



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL PM Lielson Milburges da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Meio Ambiente: Taísa Mara Moraes Mendonça
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Débora Cirqueira Vieira Okabaishi
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
EAP: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino dos Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
TCE: Regildo Wanderlay Salomão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6515 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.520.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.520.000,00 (três milhões e quinhentos e vinte mil reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem à conta de Convênios, firmado entre o Governo do Estado do Amapá e outras entidades, na forma do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
13103 - SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO						1.900.000
04.122. 0006. 2555 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA SIAC						1.900.000
	0	706	4490	160000 - Amapá	2024.IE0464 - JOSENILDO ABRANTES	1.900.000
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						1.000.000
12.361. 0036. 2104 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.						1.000.000
	0	706	4490	160000 - Amapá	2024.IE0451 - JOSENILDO ABRANTES	1.000.000
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						620.000
12.361. 0020. 2216 - IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS EM PARCERIA COM ÓRGÃOS LOCAIS.						620.000
	0	706	4450	160000 - Amapá	2024.IE0454 - PROFESSORA GORETH	620.000

Protocolo 69988

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**acompanhe as publicações
através do portal:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

DECRETO Nº 6516 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.278.773,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 10.278.773,00 (dez milhões e duzentos e setenta e oito mil e setecentos e setenta e três reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
23101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL						4.432.211
20.605. 0014. 2039 - APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO FAMILIAR						4.432.211
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	4.432.211
29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER						1.000.000
27.812. 0016. 2239 - APOIAR A PRÁTICA DO ESPORTE PARA TODA VIDA DE JOVENS E ADULTOS						1.000.000
	0	706	3350	160000 - Amapá	2024.IE0466 - JOSENILDO ABRANTES	300.000
	0	706	3350	160000 - Amapá	2024.IE0467 - JOSENILDO ABRANTES	700.000
33203 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO						150.000
26.782. 0064. 2369 - APOIO TECNOLÓGICO INSTITUCIONAL						150.000
	0	753	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	150.000
33301 - FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL						27.000
06.181. 0046. 2281 - GERENCIAMENTO DO FUNRESPOL						27.000
	0	759	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	27.000
34101 - POLÍCIA MILITAR						1.427.000
06.122. 0006. 2277 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA POLÍCIA MILITAR						1.370.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.370.000
06.181. 0046. 2282 - OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR						57.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	57.000
35101 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ						65.000
06.181. 0046. 2278 - OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL						65.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	65.000
36101 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR						385.000
06.182. 0041. 2323 - OPERACIONALIZAÇÃO DO CBM AP						385.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	385.000
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						1.116.062
13.122. 0006. 2194 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ? SECULT						1.116.062
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.116.062
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						23.900
15.122. 0006. 2151 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO - EIXO INFRAESTRUTUTA						23.900
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	23.900
55201 - FUNDAÇÃO DA CRIAÇÃO E DO ADOLESCENTE						1.635.000
08.122. 0006. 2198 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - FCRIA						150.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	150.000
08.243. 0057. 2197 - REALIZAÇÃO DE INICIATIVAS SÓCIO EDUCATIVAS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						1.485.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.485.000
55202 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO AMAPÁ						17.600
14.122. 0006. 2456 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - FUNDAÇÃO MARABAIXO						17.600
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	17.600

ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
23301 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ						4.432.211
20.122. 0014. 2042 - APOIAR ÀS DESPESAS DE FUNCIONAMENTO DO CONDIFRAPE DAS CÂMARAS TÉCNICAS						100.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	100.000
20.691. 0014. 2043 - FINANCIAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA/CRÉDITO REEMBOLSÁVEL NO ESTADO DO AMAPÁ						2.000.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.000.000
20.691. 0014. 2044 - FINANCIAR A INSTRUMENTALIZAÇÃO AGRÍCOLA/CRÉDITO NÃO REEMBOLSÁVEL NO ESTADO DO AMAPÁ						475.865
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	475.865
20.691. 0014. 2044 - FINANCIAR A INSTRUMENTALIZAÇÃO AGRÍCOLA/CRÉDITO NÃO REEMBOLSÁVEL NO ESTADO DO AMAPÁ						1.856.346
	0	500	4450	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.856.346
29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER						1.000.000
27.812. 0016. 2239 - APOIAR A PRÁTICA DO ESPORTE PARA TODA VIDA DE JOVENS E ADULTOS						700.000
	0	706	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	700.000
27.812. 0016. 2239 - APOIAR A PRÁTICA DO ESPORTE PARA TODA VIDA DE JOVENS E ADULTOS						300.000
	0	706	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	300.000
33203 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO						150.000
26.782. 0064. 2355 - OPERACIONALIZAÇÃO - DETRAN/AP						150.000
	0	753	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	150.000
33301 - FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL						27.000
06.181. 0046. 2281 - GERENCIAMENTO DO FUNRESPOL						27.000
	0	759	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	27.000
34101 - POLÍCIA MILITAR						1.427.000
06.181. 0046. 2282 - OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR						552.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	552.000
06.181. 0046. 2283 - REALIZAR O APARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR						318.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	318.000
06.181. 0046. 2284 - REALIZAR O PAGAMENTO DE DESPESAS INDENIZATÓRIAS						357.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	357.000
06.243. 0046. 2285 - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES SOCIAIS						200.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	200.000
35101 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ						65.000
06.122. 0006. 2279 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - DGPC						24.400
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	24.400
06.122. 0006. 2279 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - DGPC						40.600
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	40.600
36101 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR						385.000
06.182. 0041. 2323 - OPERACIONALIZAÇÃO DO CBM AP						385.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	385.000
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						1.116.062
13.391. 0059. 2349 - PROMOVER A REQUALIFICAÇÃO DA IFRAESTRUTURA DO PATRIMONIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL DO ESTADO DO AMAPÁ.						234.090
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	234.090
13.392. 0059. 2202 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						881.972
	0	500	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	200.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	681.972
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						23.900
15.452. 0052. 2160 - APOIAR O CONSELHO ESTADUAL DAS CIDADES - CONCIDADES						23.900
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	23.900
55201 - FUNDAÇÃO DA CRIAÇÃO E DO ADOLESCENTE						1.635.000
08.122. 0006. 2198 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - FCRIA						1.460.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.460.000
08.243. 0057. 1020 - CONSTRUÇÃO DE NÚCLEOS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO						25.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	25.000
08.243. 0057. 2195 - REALIZAR A REFORMA DOS NÚCLEOS DE ATENDIMENTO DA FCRIA						50.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	50.000
08.243. 0057. 2196 - REALIZAR A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM CONTRAPARTIDAS						100.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	100.000
55202 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO AMAPÁ						17.600
14.422. 0109. 2459 - IMPLANTAR PROJETOS DE PROTEÇÃO AOS SEGMENTOS AFRODESCENDENTES DO AMAPÁ						17.600
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	17.600

Protocolo 69989

DECRETO Nº 6517 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0221P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Alan José Amoras Távora**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4A1”, Padrão 23, Matrícula nº 0031363-7-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69916

DECRETO Nº 6518 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe os arts. 3º, incisos I a III, da EC nº 47/2005 e 7º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 39, incisos I a III, Parágrafo único; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0418P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Almir Castro Junior**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal da Receita Estadual, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 269964, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69918

DECRETO Nº 6519 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0615P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Ana Cláudia Baia Quaresma**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C2”, Padrão 23, Matrícula nº 328677, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69919

DECRETO Nº 6520 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 2º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0558P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Ana Lucia Soares Pereira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 13, Matrícula nº 0085380-1-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69921

DECRETO Nº 6521 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0670P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Angélica Regina Miranda do Carmo**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “A2”, Padrão 24, Matrícula nº 0028248-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69923

DECRETO Nº 6522 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e § 2º e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0639P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Angélica Silva Souza de Souza**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 24, Matrícula nº 0032071-4-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69924

DECRETO Nº 6523 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, *caput* e incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, *caput*, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 48, § 1º, Inciso II; 69; 74, *caput*; 79; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0319P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Carlos Tavares da Silva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4A3”, Padrão 24, Matrícula nº 0025438-0-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69925

DECRETO Nº 6524 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0461P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Debora do Socorro Tentes Barroso Coutinho**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 24, Matrícula nº 0049304-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69926

DECRETO Nº 6525 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0383P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Debora Viana Silva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “A3”, Padrão 22, Matrícula nº 0031623-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69927

DECRETO Nº 6526 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, *caput*, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, *caput*, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 48, inciso II; 69; 74, *caput*; 79; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0514P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Dilma Silva Victorino**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C2”, Padrão 22, Matrícula nº 0031843-4-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69928

DECRETO Nº 6527 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e § 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0604P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Edilene de Sousa Carvalho**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal da Receita Estadual, Classe “Especial”, Padrão VI, Matrícula nº 0024482-1-01, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69930

DECRETO Nº 6528 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, *caput* e incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, *caput*, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 48, § 1º, inciso II; 69; 74, *caput*; 79; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0071P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Edmar Souza das Neves**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C4”, Padrão 17, Matrícula nº 42391-2-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69932

DECRETO Nº 6529 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e § 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0666P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Edna de Nazaré da Silva Gomes Ramos**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal da Receita Estadual, Classe “Especial”, Padrão VI, Matrícula nº 0027229-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69934

DECRETO Nº 6530 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, *caput* e incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, *caput*, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 48, § 1º, inciso II; 69; 74, *caput*; 79; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0372P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Edna Rosa dos Santos**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C1”, Padrão 23, Matrícula nº 0032761-1-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69937

DECRETO Nº 6531 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, *caput* e incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, *caput*, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 48, § 1º, inciso II; 69; 74, *caput*; 79; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0403P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Elcimar de Lima Cardoso**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C2”, Padrão 20, Matrícula nº 0043638-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69939

DECRETO Nº 6532 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, *caput* e incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, *caput*, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 48, § 1º, inciso II; 69; 74, *caput*; 79; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0537P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Franceli da Silva Pedroso Furtado**, ocupante do Cargo de

Provimento Efetivo de Professor, Classe “C1”, Padrão 15, Matrícula nº 0062774-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69942

DECRETO Nº 6533 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0776P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Gerson Ramos**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C1”, Padrão 23, Matrícula nº 320668, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69944

DECRETO Nº 6534 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0520P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Gracilene Freire Lopes Corrêa**, ocupante do Cargo de Provimento

Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 21, Matrícula nº 0041180-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69946

DECRETO Nº 6535 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, *caput* e incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 48, § 1º, inciso II; 69; 74, *caput*; 79; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0341P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Irineia do Socorro Gonçalves Cardoso**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C2”, Padrão 20, Matrícula nº 0043649-6-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69947

DECRETO Nº 6536 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, *caput* e incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, *caput*, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 48, § 1º, inciso II; 69; 74, *caput*; 79; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0528P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Irislandia Socorro Sousa dos Santos**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “A2”, Padrão 23, Matrícula nº 0032877-4-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69949

DECRETO Nº 6537 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0242P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Jacilene Melo Nogueira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C3”, Padrão 22, Matrícula nº 0032057-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69953

DECRETO Nº 6538 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, *caput* e incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, *caput*, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 48, § 1º, Inciso II; 69; 74, *caput*; 79; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0278P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Jeandra Nadia Silva e Silva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C2”, Padrão 23, Matrícula nº 0031359-9-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69954

DECRETO Nº 6539 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0547P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Lindacy da Silva Moreira Brito**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C1”, Padrão 19, Matrícula nº 0028674-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69956

DECRETO Nº 6540 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe os arts. 6º, incisos I a IV e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º da EC nº 47/2005 e com os arts. 40, incisos I a IV e § 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0451P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Luis Fernando Borges de Araujo**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Laboratório, Nível GSM, Referência 22, Classe Especial, Padrão IV, Matrícula nº 0036397-9-01, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69957

DECRETO Nº 6541 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe os arts. 6º, incisos I a IV e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º da EC nº 47/2005 e com os arts. 40, incisos I a IV e § 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0517P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Manoel Messias Vilela dos Santos**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo - Apoio à Gestão, Nível 23, Referência GGB, Classe Especial, Matrícula nº 339121, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69958

DECRETO Nº 6542 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0378P- AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de**

Aposentadoria Incentivada instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Augusta Lobato dos Santos**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível GGB, Classe Especial, Padrão IV, Matrícula nº 0049455-0-01, lotada na Secretaria Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69961

DECRETO Nº 6543 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0454P- AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria de Nazare da Silva Ferreira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "4C1", Padrão 22, Matrícula nº 339059, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69962

DECRETO Nº 6544 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, *caput*, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 2º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0543P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da

servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria do Carmo Santos Barbosa**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 12, Matrícula nº 0088729-3-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69963

DECRETO Nº 6545 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0564P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Luiza da Silva Teixeira Sanches**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe Especial, Padrão V, Matrícula nº 33041-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69966

DECRETO Nº 6546 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0549P- AMPREV**, e tendo em vista a adesão da

servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Rita Almeida de Farias**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal da Receita Estadual, Nível GFF/06, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 26866-6-01, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69967

DECRETO Nº 6547 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe os arts. 6º, incisos I a IV e 7º, da EC nº 41/2003; c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005 e com os arts. 40, incisos I a IV e § 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005 e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0340P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada**, instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Matilde Souza Pantoja**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Nível GGM, Referência 23, Classe Especial, Padrão V, Matrícula nº 337870, lotada na Procuradoria-Geral do Estado, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69971

DECRETO Nº 6548 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do

que consta no **Processo nº 2024.04.0442P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada**, instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Miracelia Moraes Vaz**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 19, Matrícula nº 0042162-6-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69972

DECRETO Nº 6549 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e § 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0171P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada**, instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Nazare de Jesus Coelho Pereira da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Fiscal da Receita Estadual, Classe "Especial", Padrão VI, Matrícula nº 27216-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69973

DECRETO Nº 6550 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, *caput*, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput*

e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0504P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada**, instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Nubia Solange Costa Pereira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 22, Matrícula nº 35698-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69974

DECRETO Nº 6551 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0488P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada**, instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Odaléa Pereira Gomes**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Fiscal da Receita Estadual, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 26822-4-01, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69975

DECRETO Nº 6552 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe os arts. 6º, incisos I a IV e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005 e

com os arts. 40, incisos I a IV e § 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0467P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada**, instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Patricia do Socorro Martins de Moraes**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Fiscal da Receita Estadual, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 0027217-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69976

DECRETO Nº 6553 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe os arts. 6º, incisos I a IV e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005 e com os arts. 40, incisos I a IV e § 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0540P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada**, instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Regina Leaulina Barbosa Prata**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Fiscal da Receita Estadual, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 0027235-3-01, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69977

DECRETO Nº 6554 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando

no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0722P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada**, instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Rosana Pereira Galvão Rangel**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "4C1", Padrão 20, Matrícula nº 00401012-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69978

DECRETO Nº 6555 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe a CF/1988 (art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a") e na Lei Estadual nº 915/2005 (arts. 22, inciso I; 30 e parágrafos; 31, *caput*; 89, *caput* e 91, § 2º), e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0439P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada**, instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos proporcionais e sem paridade, na forma da Lei, à servidora **Silvia Alessandra Ribeiro de Andrade**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "4C2", Padrão 12, Matrícula nº 852180, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69979

DECRETO Nº 6556 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando

no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0422P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada**, instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Valdes Fernandes Correa Cruz**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 20, Matrícula nº 0043485-0-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69980

DECRETO Nº 6557 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV e 7º; da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005, e com os arts. 40, incisos I a IV e § 2º; 89, *caput*, e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0653P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada**, instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Valena Maria Calandrini Muribeca Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Pedagogo, Classe II, Padrão 21, Matrícula nº 0039757-1-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69981

DECRETO Nº 6558 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, *caput* e Incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, *caput*, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 48, § 1º, Inciso II; 69; 74, *caput*; 79; 89, *caput* e art. 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0267P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada**, instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Vivien Patrícia de Almeida Assis**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "4C2", Padrão 24, Matrícula nº 0049298-1-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69982

DECRETO Nº 6559 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe na CF/1988 (art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b") e na Lei Estadual nº 915/2005 (arts. 22, inciso II; 30 e parágrafos; 31, *caput*; 89, *caput* e 91, § 1º), e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0551P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada**, instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade - Regra Especial, com proventos proporcionais e sem paridade, na forma da Lei, ao servidor **Yukio Morita**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo, Nível GSS, Classe 3ª, Padrão III, Matrícula nº 0084419-5-01, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69983

DECRETO Nº 6560 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0538P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada**, instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Zila Patricia Pantoja Graça**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "2C2", Padrão 15, Matrícula nº 0061741-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69984

PUBLICIDADE

53° EXPO FEIRA
CULTURA, DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE.

Vem conhecer a exposição

Memórias Oficiais do Amapá
80 Anos de Atos Oficiais

na 53ª Expofeira do Amapá

Wilson Pamplona Barbosa
Tassio Ramon Pantoja Farias
Luis Maria Pena da Costa

1950

Polícia Civil**PORTARIA N.º 282, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024,
DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Designa servidores como fiscais de contrato.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e, em cumprimento à legislação, em especial o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e tendo em vista o Ofício n.º **350101.0077.2325.0182/2024 UCC - DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1.º. DESIGNAR os servidores **LIDIANNE FELIX CAMPOS**, Oficial de Polícia Civil-ATP/DGPC, Matrícula n.º 9889078 como membro presidente; **PAULO DA SILVA TRINDADE**, Datilógrafo-ATP/DGPC, SIAPE n.º 1019229, e **WAGNER BARBOSA MACIEL**, Agente de Polícia Civil-ATP/DGPC, Matrícula n.º 9888535, como membros, para atuarem como Fiscais de Contrato, referente ao Contrato n.º 024/2024-DGPC/AP, Processo n.º 0043.0742.2326.0017/2024 - CPL/DGPC, cujo objeto é a aquisição de eletroeletrônico e eletrodoméstico - FRAGMENTADORA, visando atender as necessidades da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, com Contrato firmado entre o **ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL** e a Empresa **PHARMER LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **35.278.586/0001-35**.

Art. 2.º. A atuação dos fiscais é 12 (doze) meses, com início a contar de 02 de setembro de 2024 e término em 02 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 69861

**PORTARIA N.º 283, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024
DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC**

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 004/2024-DGPC.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23/03/05 e pelo Decreto n.º 1348, de 17/02/23, publicado no DOE n.º 7860 de 17/02/23 c/c art. 168, da Lei n.º 066/93 e,

CONSIDERANDO os motivos expostos no **Ofício n.º 058/2024-CPAD**, subscrito pela Presidente do Processo Administrativo Disciplinar n.º 004/2024 - DGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apurar os fatos narrados na Portaria inaugural n.º 055/2024-DGPC, a contar do primeiro dia subsequente ao término do prazo concedido nos termos da Portaria n.º 215/2024, de novo ato designatório, publicada no DOE n.º 8196 de 02.07.2024.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Cezar Augusto Vieira
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 69884

Corpo de Bombeiros**PORTARIA Nº 613/2024 - FISC/DAG/CBMAP**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0005, de 02 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar o recebimento de material de consumo, conforme os Processos de Utilização n.º 00010/CBMAP/2024, 00011/CBMAP/2024, 00013/CBMAP/2024, 00014/CBMAP/2024, 00015/CBMAP/2024; Pregão Eletrônico n.º 200/2023 - SECCOMPRAS/AP, Processo Siga n.º 00047/PGE/2023, Atas de Registro de Preços n.º 037, n.º 038, 040, 042, 043 - SECCOMPRAS/AP com base na Lei n.º 14.133/2021.

Art. 2.º - O processo têm como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.

Art. 3.º - A comissão deverá acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados e apresentar relatório dos trabalhos em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto no Almoxarifado Geral do CBMAP.

1º TEN QOABM ALDENIR **BARARUÁ** DA SILVA, Mat. 417416.

3º SGT QEPBM FEM MARIA **SUIANNY** VIANA FEITOSA FIGUEIREDO, Mat. 847836.

CB QPCBM **MARCIO** DA SILVA GUIMARÃES, Mat. 1112597.

Art. 4.º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2024.
ALEXANDRE VERÍSSIMO DE FREITAS
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 69881

PORTARIA Nº 089, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Representação do Amapá em Brasília

PORTARIA Nº 087, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

ART. 1º - Prorrogar a estadia do servidor **LEONARDO BRUNO BARROS FERREIRA**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Relações Institucionais, matrícula nº 0978970-7-01, considerando o período de 08 a 15 de setembro de 2024, no município de Macapá-Amapá, com o objetivo de participar de demandas relacionadas aos Projetos Federais junto a Secretaria de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL em acordo com Nº 080101.0077.2264.0166/2024 GABSEC - SEAB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 05 de setembro de 2024.

ASIEL LEITE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB

DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 69894

PORTARIA Nº 088, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **SORAIA MONTEIRO SOARES BRANQUINHO**, matrícula nº 0969477-3-02, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III, para participar de **Treinamento do Sistema SIGA Almoxarifado**, na cidade de Macapá - Amapá, no período de 29 de Setembro a 05 de outubro de 2024, conforme Ofício Nº 080101.0077.2264.0167/2024 GABSEC - SEAB

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília, 05 de setembro de 2024.

ASIEL LEITE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB

DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 69897

O **SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **MARCIA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 0034549-0-01, pertencente ao quadro efetivo e ocupante do cargo em comissão de Responsável por Atividade Nível III - Material e Patrimônio, para participar de **Treinamento do Sistema SIGA Almoxarifado**, na cidade de Macapá - Amapá, no período de 29 de Setembro a 05 de outubro de 2024, conforme Ofício Nº 080101.0077.2264.0167/2024 GABSEC - SEAB

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília, 05 de setembro de 2024.

ASIEL LEITE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB

DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 69899

Políticas para a Juventude

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL DE JUVENTUDE DO ESTADO DO AMAPÁ - CEJUVE/ AP

Regulamenta o funcionamento do Conselho Estadual de Juventude do Estado do Amapá e dá outras providências.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O Conselho Estadual de Juventude do Estado do Amapá - CEJUVE/AP criado pela Lei nº 2.222, de 31 de agosto de 2017, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado diretamente ao Órgão Gestor de Juventude do Estado do Amapá, denominada de Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude -SEJUV, reger-se-á pelas normas desse regimento interno e por seu regulamento.

Parágrafo único. São equivalentes, para fins deste Regimento Interno, as expressões Conselho Estadual da Juventude, CEJUVE e Conselho.

TÍTULO II
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Art. 2º - O Conselho Estadual de Juventude do Amapá (CEJUVE) tem por finalidade formular e propor diretrizes da ação governamental, voltadas à promoção de políticas públicas para jovens de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos, além de proceder e intervir de forma consultiva,

deliberativa e fiscalizadora, de acordo com a Constituição Brasileira e o Estatuto da Juventude.

Parágrafo único. O CEJUVE irá propor políticas públicas voltadas para jovens adolescentes com idade entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) anos, quando não conflitar com as normas de proteção integral do adolescente.

Art. 3º - Ao Conselho Estadual de Juventude (CEJUVE) compete:

I - Apresentar propostas de políticas públicas e outras iniciativas que visem assegurar e ampliar os direitos e oportunidades da juventude;

II - Propor estratégias de acompanhamento e avaliação da política estadual de juventude;

III - Estudar, analisar, elaborar, propor, discutir e fiscalizar a celebração de instrumentos de cooperação, visando à elaboração de programas, projetos e ações voltados para a juventude;

IV - Promover a realização de estudos relativos à juventude, objetivando subsidiar o planejamento das políticas públicas de juventude;

V - Estudar, analisar, elaborar, propor, discutir e fiscalizar políticas públicas que permitam e garantam a integração e a participação do jovem nos processos social, econômico, político e cultural no Estado do Amapá;

VI - Promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para o debate de temas relativos à juventude;

VII - Incentivar a criação de Conselhos e Órgãos de Juventude nos Municípios do Estado do Amapá;

VIII - Articular-se com os Conselhos Municipais de Juventude estabelecidos, outros Conselhos setoriais e Câmaras Temáticas de Juventude dos territórios de identidade e da cidadania, para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de políticas públicas e juventude;

IX - Fomentar o intercâmbio entre organizações juvenis locais, nacionais e internacionais;

X - Encaminhar sugestões para elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, que deverão obedecer a critérios participativos, no que concerne à alocação de recursos destinados à juventude no Estado do Amapá;

XI - Promover a participação das juventudes na elaboração, formulação e avaliação das políticas públicas de juventude no Estado do Amapá;

XII - Propor, fiscalizar e avaliar a gestão de recursos e a rede de serviços para a juventude;

XIII - Contribuir na formulação e no monitoramento do Sistema e Plano Estadual de Juventude, em conformidade com o Estatuto da Juventude, assegurando a participação popular através de fóruns de juventude;

XIV - Convocar e realizar, em conjunto com o Poder Executivo Estadual, as Conferências Municipais e Estadual de Juventude, com intervalo máximo de 4 (quatro) anos;

XV - Encaminhar ao Ministério Público Estadual notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos do jovem garantidos na legislação;

XVI - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

XVII - Expedir notificações;

XVIII - Solicitar informações das autoridades públicas;

XIX - Auxiliar na elaboração de políticas públicas de juventude que promovam o amplo exercício dos direitos dos jovens estabelecidos nesta Lei;

XX - Utilizar instrumentos de forma a buscar que o Estado garanta aos jovens o exercício dos seus direitos;

XXI - Colaborar com os órgãos da administração no planejamento e na implementação das políticas de juventude;

XXII - Propor a criação de formas de participação da juventude nos órgãos da Administração Pública Estadual;

XXIII - Desenvolver outras atividades relacionadas à participação juvenil, às políticas públicas, acessos e garantias de direitos para a juventude.

XXIV-Debater, participar e elaborar políticas públicas para jovens inseridos em instituições de acolhimento e em cumprimento de medidas socioeducativas e pós-medidas, em parcerias com órgãos e instituições gestoras da execução das referidas medidas.

TITULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Conselho Estadual de Juventude do Amapá (CEJUVE) será composto por 28 (vinte e oito) membros com reconhecida atuação na defesa e promoção dos direitos, protagonismo e oportunidades da juventude, dessa forma, tendo 14 (quatorze) representantes da sociedade civil e 14 (quatorze) representantes do Poder Público (Executivo Estadual, Legislativo e Judiciário), e terá a seguinte composição:

I - 14 (quatorze) representantes titulares e 14 (quatorze) suplentes de entidades não governamentais de âmbito estadual, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos 01 (um) ano, escolhidos por meio de chamada pública publicada no Diário Oficial do Amapá, nos termos da Lei 2.222, de 31 de agosto de 2017;

II - 14 (quatorze) representantes titulares e 14 (quatorze) suplentes de órgãos governamentais, sendo 1 (um) representante do Poder Legislativo, 1 (um) representante do Poder Judiciário, e 12 (doze) escolhidos pelo Governador do Estado dentre os órgãos de gestão que tenham melhores condições de contribuição na área, nos termos da Lei 2.222, de 31 de agosto de 2017.

TITULO IV DA ESTRUTURA

Art. 5º - O Conselho Estadual de Juventude do Amapá (CEJUVE) terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Mesa Diretora:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) Secretário-Executivo.

III - Câmaras Temáticas;

IV - Grupos de trabalho; e

V - Comissões Especiais.

TITULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º - O Conselho Estadual de Juventude do Amapá

(CEJUVE) reunir-se-á por convocação de seu Presidente, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente, do plenário ou por maioria simples (50% mais 01) dos membros titulares com assinaturas tanto dos representantes da sociedade civil quanto do poder público, com antecedência mínima 03 de (três) dias úteis.

Art. 7º - As deliberações do Plenário dar-se-ão por consenso ou por maioria simples de votos, não havendo voto secreto.

Art. 8º - Os grupos de trabalho e as comissões terão duração pré-determinada, cronograma de trabalho específico e composição definida pelo Plenário do Conselho Estadual de Juventude, ficando facultado o convite a outras representações, personalidades de notório conhecimento na temática de juventude que não tenham assento no respectivo conselho.

Art. 9º - As datas das reuniões ordinárias do Conselho constarão em cronograma anual, aprovado na primeira reunião do ano.

Art. 10 - As reuniões acontecerão preferencialmente de forma presencial, entretanto, em situações extraordinárias haverá a possibilidade de ocorrer de forma remota, com consenso do Conselho.

Art. 11 - As reuniões ordinárias do CEJUVE/AP, com pauta previamente comunicada aos seus integrantes, serão convocadas por seu Presidente ou, por delegação deste, pelo Secretário- Executivo.

Art. 12 - O *quorum* para instalação da reunião é de 50% mais 1 dos conselheiros titulares ou suplentes em primeira e segunda chamada.

Parágrafo único. A segunda chamada que se refere o *caput* será realizada em até 30 minutos após a primeira chamada.

Art. 13 - O suplente só será contabilizado para efeitos de *quórum* se o seu titular não estiver presente na hora da contagem.

§ 1º Após 30 minutos do horário de início previsto na convocatória, o Conselheiro Suplente será habilitado tacitamente, não mais permitindo, naquela reunião/sessão, que o conselheiro titular tenha direito a voto.

§ 2º O suplente terá direito a voto quando na ausência do titular, contudo, terá sempre direito a voz.

Art. 14 - Participarão com direito a voz e voto das reuniões plenárias apenas os conselheiros titulares.

§ 1º Fica facultado ao plenário e ao Presidente convidar cidadãos e cidadãos para as reuniões do CEJUVE/AP, com direito a voz e sem direito a voto.

§ 2º É facultada a participação de cidadãos e cidadãos nas reuniões do CEJUVE/AP como ouvintes, respeitando a ordem do Plenário.

§ 3º O CEJUVE-AP poderá convidar autoridades, especialistas, profissionais e representantes de instituições públicas e privadas para participar de suas reuniões, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 15 - As reuniões do CEJUVE/AP serão dirigidas pelo Presidente, Vice-Presidente e pelo Secretário-Executivo.

Art. 16 - Na ausência do Presidente, as reuniões do Conselho serão presididas pelo Vice- Presidente.

Parágrafo único. Na ausência do Vice-Presidente as reuniões serão dirigidas por outro membro da Mesa Diretora do Conselho, de preferência o Secretário-Executivo.

Art. 17 - Os representantes titulares e suplentes, tanto da Sociedade Civil quanto do Poder Público, assinarão ata de frequência em cada reunião no âmbito do CEJUVE-AP.

Art. 18 - Salvo disposição em contrário, as deliberações do Conselho somente serão feitas mediante aprovação da maioria simples dos Conselheiros presentes em Plenário.

Parágrafo único. As alterações a este regimento somente poderão ser feitas em reuniões do Conselho com pauta específica para esse fim, com presença em plenário da maioria simples (50% mais 01) dos membros titulares.

Art. 19 - As intervenções durante a discussão das matérias no CEJUVE/AP deverão ter duração de, no máximo, cinco minutos.

Parágrafo único. Por decisão do plenário, o tempo das intervenções poderá ser ampliado, tal como permitidas reinscrições.

Art. 20 - Os trabalhos das sessões plenárias terão a seguinte sequência:

- I - Verificação da presença e da existência de *quorum* para instalação do colegiado;
- II - Aprovação da ata da sessão anterior;
- III - Apresentação, discussão e deliberação das matérias agendadas;
- IV - Encerramento.

Art. 21 - Ao Órgão Gestor de Juventude do Estado do Amapá caberá prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Secretaria-Executiva do Conselho Estadual de Juventude, do Plenário, da Mesa Diretora, Câmaras Temáticas, Grupos de Trabalho e Comissões Especiais.

TÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I DOS CONSELHEIROS

Art. 22 - São atribuições dos Conselheiros:

- I - Participar do Plenário, das Comissões e Grupos de Trabalho para os quais forem designados;
- II - Propor a criação de Comissões e Grupos de Trabalho e indicar nomes para sua integração;

III - Exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Plenário ou diretamente pelo Secretário-Executivo, por delegação do Presidente.

§ 1º A ausência às sessões plenárias deve ser justificada em comunicação por escrito à Presidência com antecedência de, no mínimo, três dias, ou nos três dias posteriores à sessão, por falta imprevisível.

Art. 23 - São atribuições dos Suplentes:

I - Substituir os conselheiros titulares nas reuniões plenárias em caso de ausência dos mesmos, tendo direito a voz e voto no exercício da titularidade;

II - Ser designado para Comissões e Grupos de Trabalho;

III - Acompanhar as discussões, pautas, atividades e ações do CEJUVE/AP.

CAPÍTULO II DO PLENÁRIO

Art. 24 - São atribuições do Plenário:

I - Aprovar a pauta das reuniões;

II - Analisar e aprovar as matérias em pauta;

III - Eleger a Mesa Diretora;

IV - Decidir sobre perda dos mandatos dos Conselheiros a partir de indicação da Mesa Diretora;

V - Constituir Comissões e Grupos de Trabalho e indicar os respectivos integrantes;

VI - Aprovar relatório anual de atividades;

VII - Propor, analisar e aprovar o Regimento Interno do Conselho e suas futuras modificações;

VIII - Decidir sobre os casos omissos neste regimento.

Art. 25 - As deliberações do Plenário dar-se-ão por consenso ou por maioria simples de votos, não havendo voto secreto.

CAPÍTULO III DA MESA DIRETORA

Art. 26 - A formação da Mesa Diretora se dará na seguinte configuração:

I - Será composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário-Executivo.

II - O Secretário-executivo será sempre do quadro, indicado pelo Governo do Estado dentre os membros do órgão gestor de Juventude do Estado do Amapá.

Art. 27 - O mandato do Presidente, Vice-Presidente e Secretário-executivo terá a duração de 1 (um) ano, sem possibilidade de recondução;

Art. 28 - As funções de Presidente e de Vice-Presidente serão ocupadas, alternadamente, entre integrantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

§ 1º A função de Presidente, no primeiro ano do mandato de gestão do Conselho Estadual de Juventude, será exercida por representante do órgão gestor de Juventude do Estado do Amapá, nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual e referendado na primeira reunião do colegiado.

§ 2º A função de Vice-Presidente, no Primeiro ano do mandato de gestão do Conselho Estadual de Juventude, será exercida por representante titular das entidades

sociais, definida por meio de eleição com voto simples dentre os representantes titulares dos segmentos sociais, não havendo voto secreto.

§ 3º Para os mandatos seguintes ao primeiro, o CEJUVE-AP elegerá o seu Presidente e o Vice-Presidente dentre os membros representantes do Poder Público e das entidades da sociedade civil, de modo alternado e conforme Art. 28 do presente Regimento.

§ 4º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pelo plenário do Conselho, por meio de voto aberto e por maioria simples, em reunião plenária extraordinária com pauta específica para este fim.

§ 5º Na eleição para Presidente e Vice-Presidente, quando na alternância, a função for ocupada por representantes do Poder Público, somente participarão da votação os representantes titulares do Poder Público. Assim, quando na alternância, a função for ocupada por representantes de entidades da sociedade civil, somente os representantes titulares dos segmentos sociais participarão da votação.

§ 6º Fica vedada a cumulação dos cargos de Presidente e Vice-Presidente pelos membros representantes do Poder Público ou da sociedade civil no mesmo mandato.

Art. 29 - Para cada eleição da Mesa Diretora será constituída comissão eleitoral interna, composta por 3 (três) membros titulares integrantes do CEJUVE/AP.

Art. 30 - À Comissão Eleitoral para escolha da Mesa Diretora do CEJUVE/AP caberá:

I - Elaborar o edital de convocação para a eleição da Mesa Diretora do CEJUVE/AP;

II - Receber as inscrições das candidaturas à Mesa Diretora;

III - Coordenar a apresentação das candidaturas;

IV - Dar início ao processo de votação, mediante convocação nominal por lista dos Conselheiros titulares em ordem alfabética; e,

V - Proclamar o resultado e dar posse imediata à Mesa Diretora.

§ 1º O Edital para eleição da mesa diretora deverá ser aprovado pelo plenário, reunião plenária extraordinária, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de escolha da comissão eleitoral.

Art. 31 - A inscrição para eleição da mesa Diretora do CEJUVE-AP, será feita no prazo de 5 dias, após a aprovação do Edital de convocação.

Art. 32 - Compete à Mesa Diretora:

I - Promover estratégias capazes de fomentar condições favoráveis para o pleno funcionamento do CEJUVE-AP junto ao Poder Executivo e possibilitando o fortalecimento da participação social na formulação, na implementação e no controle de políticas públicas voltadas à juventude;

II - Esclarecer as atividades do CEJUVE-AP, além de fornecer anualmente os planos e metas estabelecidos para compor o relatório de gestão junto ao plenário;

III - Traçar as proposições para deliberação do CEJUVE-AP, por meio de sessões ordinárias e extraordinárias, dando prioridade as que são frutos de reuniões com pautas inacabadas, observando os critérios de pertinência,

relevância, tempestividade e precedência;

IV - Divulgar os relatórios aprovados pelo plenário;

V - Verificar as frequências dos conselheiros nas reuniões do CEJUVE-AP, para deliberação do Plenário e demais providências regimentais;

VI - Receber da Secretaria Executiva do CEJUVE-AP matérias, processos, denúncias, pareceres e sugestões para análise e encaminhamentos cabíveis;

VII - Conduzir e acompanhar as deliberações do Plenário, observando o cumprimento dos prazos;

VIII - Articular-se com os coordenadores das Câmaras Temáticas, Comissões Especiais, visando atender às deliberações do Plenário;

IX - Analisar e executar demandas em caráter de urgência, submetendo ao referendo do Plenário na reunião.

SEÇÃO I DO CAPÍTULO III

Da Presidência e Vice-Presidência

Art. 33 - Compete ao Presidente do CEJUVE-AP:

I - Convocar e dirigir as reuniões do Conselho Estadual da Juventude;

II - Determinar antecipadamente as pautas das sessões;

III - Conceder às Comissões Especiais incumbências determinadas pelo Plenário;

IV - Salvarguardar os prazos para as votações e debates das proposições encaminhadas ao CEJUVE-AP, além dos prazos concedidos às Câmaras Temáticas e às Comissões Especiais;

V - Anunciar formalmente a perda de mandato ou vacância dos conselheiros, observando o disposto no Art. 36;

VI - Assinar as diligências e outros documentos que transitarem pelo CEJUVE-AP;

VII - Dialogar com o Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;

VIII - Representar o CEJUVE-AP ou fazer-se representar quando necessário;

IX - Fazer a indicação de no mínimo 3 e máximo 5 conselheiros com seus respectivos suplentes dentre os representantes da sociedade civil e os representantes do Poder Público para compor as câmaras temáticas.

Parágrafo Único - O Presidente do CEJUVE-AP exercerá apenas o voto de qualidade.

Art. 34 - Compete ao Vice-Presidente do CEJUVE-AP:

I - Substituir o Presidente em sua ausência e seu impedimento e auxiliá-lo no cumprimento de suas atribuições;

II - Executar as atribuições que lhe forem designadas pela Mesa Diretora;

III - Perpetuar o contato com os Conselhos Municipais do Amapá.

SEÇÃO II DO CAPÍTULO III

Do Secretário Executivo

Art. 35 - Compete ao Secretário-Executivo:

I - Assessorar e preparar as atas das reuniões realizadas pela Mesa Diretora;

II - Convocar, por solicitação do Presidente, as reuniões do Plenário do Conselho, das Comissões e Grupos de Trabalho;

III - Lavar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-las à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando-as aos conselheiros;

IV - Preparar o relatório anual das atividades do Conselho, juntamente com o Presidente, Vice-Presidente;

IV - Presidir as reuniões e o Conselho na falta do Presidente e Vice-Presidente;

V - Enviar previamente cópia da pauta de reuniões do CEJUVE-AP aos conselheiros;

VI - Sistematizar as matérias que deverão compor a ordem do dia das reuniões;

VII - Informar os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil das faltas dos conselheiros, mesmo quando justificadas.

VIII - Manter atualizada e organizada a documentação do Conselho;

VIX - Expedir correspondências e arquivar documentos;

X - Prestar contas dos seus atos à Presidência, informando-a de todos os fatos que tenham ocorrido no Conselho;

XI - Informar os compromissos agendados à Presidência;

XII - Manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões Temáticas;

XIII - Receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;

CAPÍTULO IV

DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

Art. 36 - As Câmaras Temáticas são configurações permanentes, com o fito de desenvolver estudos, propor resoluções, pareceres, recomendações e moções sobre as proposições da área juvenil, para subsidiar os trabalhos da Plenária sobre temas específicos. Nesse sentido, seguirá o seguinte perfil:

I - A composição se dará por indicação do Presidente do CEJUVE-AP;

I - As Câmaras Temáticas serão compostas entre 3 (três) a 5 (cinco) conselheiros titulares com seus respectivos suplentes, cada conselheiro pode participar apenas de uma Câmara temática;

CAPÍTULO V

DOS GRUPOS DE TRABALHO E DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 37 - Os Grupos de Trabalho e as Comissões terão duração pré-determinada, cronograma de trabalho específico e composição definida pelo Plenário do Conselho Estadual de Juventude, ficando facultado o convite a outras representações, personalidades de notório conhecimento na temática de juventude que não tenham assento no respectivo Conselho.

Art. 38 - As Comissões e Grupos de Trabalho poderão promover seminários ou encontros regionais sobre temas constitutivos de sua agenda, com a colaboração do órgão institucional diretamente responsável pela política de juventude no estado.

Art. 39 - Será definido no ato da criação da Comissão Especial, seus objetivos específicos, sua composição e prazo para conclusão do trabalho em função da complexidade dos temas a ela cometidos.

§ 1º É facultada às Comissões a criação de Grupos de Trabalho como forma de facilitar o seu funcionamento.

§ 2º Cada Comissão Especial terá um coordenador e um relator que serão sempre escolhidos entre os integrantes do poder público e da sociedade civil, que compõem a respectiva Comissão Especial.

CAPÍTULO VI

DA PERDA DE MANDATO E SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIROS

Art. 40 - Os Conselheiros poderão perder o mandato, antes do prazo de conclusão, cabendo à instituição representada substituí-los nos seguintes casos:

I - Por renúncia;

II - Pela ausência não justificada em duas reuniões consecutivas do Conselho Estadual de Juventude;

III - Pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro;

IV - Por decisão da maioria dos membros do Conselho Estadual de Juventude; ou

V - Por requerimento da entidade ou instituição que representa.

§ 1º Os suplentes de órgãos governamentais substituirão os titulares em casos de ausência e impedimento e os sucederão nas hipóteses de vacância e perda de mandato, observando o tempo para o fim do mandato. Por conseguinte, o poder público deverá fazer uma nova indicação de suplente nos casos em que este assumir a posição de conselheiro titular.

§ 2º Os suplentes das organizações não governamentais substituirão os titulares em casos de ausência e impedimento e, nos casos de vacância e perda de mandato, a entidade titular será sucedida pela entidade suplente, ademais, a então função de suplente nesse caso vaga, será automaticamente preenchida pelo 3º (terceiro) mais votado no procedimento adotado para a escolha dos conselheiros.

CAPÍTULO VIII

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 41 As deliberações do CEJUVE/AP, observado o quórum estabelecido são consubstanciadas em:

I - Resolução;

II - Recomendação; e

III - Moção.

Parágrafo Único As deliberações podem ser apresentadas durante a ordem do dia por qualquer Conselheiro, por escrito ou verbalmente, sendo identificadas de acordo com o seu tipo e numeradas correlativamente após aprovação.

SEÇÃO I DO CAPÍTULO VIII

DAS RESOLUÇÕES

Art. 42 A Resolução é ato geral, de caráter normativo.

I - A redação da Resolução terá caráter oficial.

II - As deliberações do CEJUVE/AP serão assinadas pelo seu Presidente e publicadas sítio eletrônico do CEJUVE e da SEJUV, no prazo máximo de trinta dias, após sua aprovação.

V - As Resoluções do CEJUVE/AP somente poderão ser revogadas pelo Plenário.

SEÇÃO II DO CAPÍTULO VIII

DAS RECOMENDAÇÕES

Art. 43 A Recomendação é uma sugestão, advertência ou aviso a respeito do conteúdo ou forma de execução de políticas e estratégias setoriais ou sobre a conveniência ou oportunidade de se adotar determinada providência.

Parágrafo Único. As Recomendações serão sobre temas ou assuntos específicos que não seja habitualmente de responsabilidade direta do CEJUVE/AP, mas que são relevantes e necessários dirigidos a sujeitos institucionais de quem se espera ou se solicita determinada conduta ou providência.

SEÇÃO III DO CAPÍTULO VIII

DAS MOÇÕES

Art. 44 A Moção é uma forma de manifestar aprovação, reconhecimento ou repúdio a respeito de determinado assunto ou fato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 - Os membros do Conselho Estadual de Juventude exercerão função de relevante interesse público, não remunerada.

Art. 46 - O mandato dos Conselheiros e de seus suplentes será de 2 (dois) anos, tendo a possibilidade de manifestar interesse formalmente para uma recondução de mais 2 (dois) anos, na forma do Regimento Interno, conforme o exposto no art. 8º da Lei nº 2.222, de 31 de agosto de 2017.

Art. 47 - Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho.

Art. 48 - Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.

Art. 49 - Os casos omissos no que tange ao Conselho Estadual de Juventude do Amapá quando não necessitar legislação, decreto ou portaria específica, será resolvido pelo Presidente do Conselho, *ad referendum* do Plenário.

Art. 50 - Esse regimento entra em vigor nessa data revogando todas as disposições contrárias.

Macapá/AP, 12 de junho de 2024.

Protocolo 69929

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE JUVENTUDE DO ESTADO DO AMAPÁ - CEJUVE/AP

Aos 12 dias do mês junho de dois mil e vinte e quatro, às 14h horas, na sala de reuniões da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, localizada na Av. Mendonça Furtado, nº 53 - Centro, aconteceu a 2ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Juventude do Estado do Amapá - CEJUVE/AP. Estiveram presentes na reunião, os seguintes membros representantes do Poder Público: PRISCILA DOS SANTOS MAGNO - TITULAR - Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para a Juventude (SEJUV); ANDERSON CARDOSO DE

BARROS - SUPLENTE - Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para a Juventude (SEJUV); ADRIENE CARVALHO DOS SANTOS - TITULAR - Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para a Juventude (SEJUV); GIZELLE LAIS DA COSTA ALVES - TITULAR - Secretaria de Estado da Educação (SEED); BERNARDO BRUNO CRAVEIRO DE OLIVEIRA - SUPLENTE - Secretaria de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP); LARISSA ROCHA PINTO - TITULAR - Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres (SEPM); CARLA BEATRIZ GONÇALVES DOS SANTOS - TITULAR - Secretaria de Cultura do Estado do Amapá (SECULT); LADILSON COSTA MOITA - SUPLENTE - Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP); e os seguintes Representantes da Sociedade Civil MÁRCIO KAYORRARE SILVA DAS NEVES - TITULAR - Segmento Movimento Estudantil; RAFAEL CRISTOPHER SARMENTO SERRA BARBOSA - TITULAR - Segmento LGBTQIAP+; GEIZA VITÓRIA MIRANDA DE LIMA - TITULAR - Segmento Jovens Mulheres; QUÉREN HAPUQUE DE ARAÚJO LIMA - SUPLENTE - Segmento Jovens Mulheres; ISADORA FERNANDA SAMPAIO PEREIRA - TITULAR - Segmento Cultural; DÉCIO ARAÚJO GOMES JUNIOR - TITULAR - Segmento Comunitário e Moradia; RENÊ SOUZA COSTA - TITULAR - Segmento Comunicação; JADSON RYAN DA SILVA GONÇALVES - TITULAR - Segmento Religioso. O Conselheiro FABRICIO FREDERICK DA COSTA BAIA - TITULAR - Segmento Juventude e Trabalho, justificou sua ausência. Dando início à reunião, a Secretária Extraordinária de Juventude, Priscila Magno, leu a ordem dos assuntos a serem tratados. Após foi efetuada a leitura da proposta de Regimento Interno, seguido pela apresentação e votação dos destaques ao texto em pauta. Após a leitura da apresentação dos destaques os conselheiros sugeriram alterações dos artigos, incisos e parágrafos. A conselheira Isadora Fernanda sugeriu ao pleno que as reuniões do Conselho sejam registradas em áudio e vídeo. Concluídas as análises acerca dos destaques, estes foram inseridos, mediante aprovação por maioria simples, ao texto do Regimento Interno que foi submetido à aprovação pelo pleno. O Regimento Interno do Conselho Estadual de Juventude do Estado do Amapá- CEJUVE/AP, foi aprovado com 13 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções. Concluída a votação do Regimento Interno, o pleno passou para a análise da proposta de Edital para eleição da mesa diretora. Antes do início da leitura da proposta a Secretária Extraordinária de Juventude Priscila Magno, informou que consultou a Procuradoria do Estado, acerca dos passos a seguir para a efetivação da eleição, uma vez que, em 2017, o CEJUVE foi constituído por seus membros, porém sem escolha da mesa diretora. De acordo com as orientações da Procuradoria, caberia ao pleno decidir se a mesa diretora seria composta por, 1ª opção: a mesa diretora será presidida pelo representante do órgão de juventude do Estado, dentre os indicados pelo poder público e o vice presidente seria um dos representantes da sociedade civil, eleitos pelo pleno, de acordo com § 1º, Art. 14, da Lei 2.222 de agosto de 2017 ou 2ª opção: promoção de eleição para escolha de presidente e vice-presidente, que, considerando a alternância de mandatos e o lapso temporal desde a última composição do Conselho, o Presidente seria um representante do Poder Público e o Vice-presidente seria um representante da Sociedade Civil. Apresentadas as opções, o pleno decidiu pela 1ª opção com 13 votos a favor, 0 contra e 0 abstenção. O pleno seguiu para a leitura da proposta de Edital. Durante a leitura os Conselheiros expressavam seus destaques

ao texto, que eram discutidos e incorporados a proposta de Edital. Ao final das discussões o pleno votou na aprovação do Edital com 13 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções. A data para a realização da eleição será decidida posteriormente, em uma reunião marcada para o dia 24 de junho de 2024, em horário e local a ser decidido. Dando continuidade a uma das pautas abordadas na reunião anterior, a saber a cerimônia simbólica de posse dos membros do CEJUVE/AP, foi acertado a manutenção da data, dia 14 de junho de 2024, às 18h, e foi sugerido como local a sala de reuniões da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA. Logo após, o pleno prosseguiu com a apreciação da apresentação da proposta de logo para o CEJUVE/AP, a qual foi debatida e recebeu algumas sugestões de modificações, que após aprovadas pelo pleno foram incorporadas a proposta de arte. E nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15 horas e 30 minutos, da qual, para constar, foi lavrada a presente Ata, que vai por mim, ADRIENE CARVALHO DOS SANTOS, assinada, e pelos membros presentes.

PRISCILA DOS SANTOS MAGNO - TITULAR - Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para a Juventude (SEJUV);

ADRIENE CARVALHO DOS SANTOS - TITULAR - Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para a Juventude (SEJUV);

GIZELLE LAIS DA COSTA ALVES - TITULAR - Secretaria de Estado da Educação (SEED);

BERNARDO BRUNO CRAVEIRO DE OLIVEIRA - SUPLENTE - Secretaria de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP);

LARISSA ROCHA PINTO - TITULAR - Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres (SEPM);

CARLA BEATRIZ GONÇALVES DOS SANTOS - TITULAR - Secretaria de Cultura do Estado do Amapá (SECULT);

LADILSON COSTA MOITA - SUPLENTE - Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP);

MÁRCIO KAYORRARE SILVA DAS NEVES - TITULAR - Segmento Movimento Estudantil;

RAFAEL CRISTOPHER SARMENTO SERRA BARBOSA - TITULAR - Segmento LGBTQIAP+;

GEIZA VITÓRIA MIRANDA DE LIMA - TITULAR - Segmento Jovens Mulheres;

ISADORA FERNANDA SAMPAIO PEREIRA - TITULAR - Segmento Cultural;

DÉCIO ARAÚJO GOMES JUNIOR - TITULAR - Segmento Comunitário e Moradia;

RENÊ SOUZA COSTA - TITULAR - Segmento Comunicação;

JADSON RYAN DA SILVA GONÇALVES - TITULAR - Segmento Religioso.

Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 012/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA
AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA – SEFAZ**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Edital nº 01/2022 de Abertura de Inscrições/SEAD-SEFAZ do Concurso Público para formação de cadastro reserva para os cargos de Auditor da Receita Estadual e Fiscal da Receita Estadual, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.700, de 30/06/2022 e retificação posterior,

Considerando o Edital nº 011/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA – SEFAZ;

RESOLVE:

I- Tornar Público no Anexo Único deste Edital o Resultado Definitivo da Avaliação dos candidatos com deficiência, os quais foram convocados através do Edital nº 010/2024 – CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA – SEFAZ, em conformidade com o disposto no Capítulo 5 do Edital de Abertura.

Macapá/AP, 05 de setembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 012/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA
AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA – SEFAZ

ANEXO ÚNICO

Cargo: A01 - AUDITOR DA RECEITA ESTADUAL		
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
1	EDISE DA COSTA ARAUJO	HABILITADO

Cargo: B02 - FISCAL DA RECEITA ESTADUAL		
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
1	EDISE DA COSTA ARAUJO (DESISTENTE) (Prodoc nº 130101.0068.1038.7313/2024)	HABILITADO
2	ALLAN KENITY OYAMA	HABILITADO
3	FABIO GALHARINI ALVES	AUSENTE



Cód. verificador: 273770634. Cód. CRC: 7F58B31
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 05/09/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 013/2024 – CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS COM
DEFICIÊNCIA – SEFAZ

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Edital nº 01/2022 de Abertura de Inscrições/SEAD-SEFAZ do Concurso Público para formação de cadastro reserva para os cargos de Auditor da Receita Estadual e Fiscal da Receita Estadual, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.700, de 30/06/2022 e retificação posterior,

Considerando o Edital nº 008/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 1ª FASE - EXAME DE CONHECIMENTOS (PROVAS OBJETIVAS);

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos aprovados no concurso, na condição de pessoa com deficiência, para Avaliação por Equipe Multiprofissional, nos termos do disposto no item 5.19 do EDITAL Nº 01/2022 - DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES/SEAD-SEFAZ.

1. DA AVALIAÇÃO

- 1.1 Os candidatos convocados deverão se apresentar para avaliação da Equipe Multiprofissional, impreterivelmente no dia, local e horário estipulado no Anexo Único deste Edital, munidos de documento de identificação oficial com foto e de Laudo Médico original, expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como, apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.
 - 1.1.1 O laudo médico a que se refere o subitem anterior poderá não ser devolvido ao candidato, passando a constituir documento do concurso.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

- 1.1.2 O Laudo Médico especificado no item 1.1 deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa portadora de deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e demais legislações vigentes.
- 1.2 Somente serão avaliados os candidatos relacionados no Anexo Único do presente Edital, os quais foram aprovados no Concurso e se declararam portadores de deficiência no ato da inscrição.
- 1.3 A Avaliação terá a finalidade de verificar se a deficiência de que o candidato é portador o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições, nos termos do item 5.2 do Edital nº 01/2022 de Abertura de Inscrições.
- 1.4 A avaliação será realizada por Equipe Multiprofissional composta por dois médicos peritos e um representante da carreira pleiteada, designados por meio de Portaria específica a ser publicada pela Secretaria de Estado da Administração.
- 1.5 A Avaliação de constatação da deficiência será realizada observando os critérios estabelecidos na legislação vigente.
- 1.6 Se necessário, a qualquer tempo a Equipe Multiprofissional poderá solicitar exames complementares, para a conclusão do diagnóstico e emissão de parecer final.
- 1.6.1 Em todos os exames complementares, além do nome e número do documento de identificação do candidato, deverão constar obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado não autêntico o documento apresentado sem a observância dessas informações.
- 1.7 A Equipe Multiprofissional emitirá parecer constatando, ou não, a deficiência do candidato.
- 1.8 O candidato que não tiver sua deficiência constatada, ou que deixar de observar qualquer das disposições deste edital ou do capítulo 5 do Edital de abertura, será eliminado da lista de candidatos com deficiência, devendo permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que obtenha pontuação/classificação necessária conforme item 5.9.3 do Edital nº 01/2022 de Abertura de Inscrições.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1.9 A Equipe Multiprofissional que trata o item 1.7 será designada por Portaria específica que também disciplinará os procedimentos relacionados com a emissão de parecer final sobre a constatação, ou não da deficiência do candidato.

1.9.1 A Equipe designada desempenhará concomitantemente as atribuições contidas no item 5.12 do Edital de Abertura.

1.10 Não haverá segunda chamada ou repetição da avaliação. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da avaliação como justificativa para sua ausência. O não comparecimento, por qualquer que seja o motivo, caracterizará DESISTÊNCIA do candidato e resultará na sua eliminação do concurso.

1.11 Será oportunizado aos candidatos a interposição de recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.

1.12 Os recursos deverão ser encaminhados dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, por meio do Protocolo Virtual junto a Secretaria de Estado da Administração. Após o recebimento dos recursos, a SEAD fará o direcionamento à Equipe Multiprofissional.

1.13 Não serão conhecidos os recursos que não se enquadrarem nas hipóteses de cabimento, protocolados fora do prazo ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como, aqueles encaminhados de forma diferente da expressa neste edital.

2. DO LOCAL E DATA

LOCAL: NÚCLEO DE PERÍCIA MÉDICA – NPM/SEAD			
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 311		REFERÊNCIA: PROXIMO A PRAÇA DO POEIRÃO	
BAIRRO: SANTA RITA	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68901-260
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 05 de setembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 013/2024 – CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS COM
DEFICIÊNCIA – SEFAZ

ANEXO ÚNICO

DATA: 16/09/2024		HORÁRIO: 07:30	
Cargo: B02 - FISCAL DA RECEITA ESTADUAL			
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA			
CLAS.	NOME		
4	ELI ALVES DE SOUSA		
5	HARA DOS SANTOS NASCIMENTO		



Cód. verificador: 273770635. Cód. CRC: FBBD1F9

Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 05/09/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 014/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Edital nº 01/2022 de Abertura de Inscrições/SEAD-SEFAZ do Concurso Público para formação de cadastro reserva para os cargos de Auditor da Receita Estadual e Fiscal da Receita Estadual, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.700, de 30/06/2022 e retificação posterior,

Considerando o Edital nº 008/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 1ª FASE - EXAME DE CONHECIMENTOS (PROVAS OBJETIVAS);

Considerando o Edital nº 012/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA – SEFAZ;

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos aos cargos de Auditor da Receita Estadual e Fiscal da Receita Estadual, listados no Anexo Único deste Edital, classificados na 1ª Fase – Exame de Conhecimentos (Provas Objetivas), conforme vagas previstas nos subitens 2.1 do Edital nº 01/2022 de Abertura, para participarem da 2ª Fase - Exame Documental, de caráter eliminatório, nos termos do Capítulo 11 do Edital de Abertura.

II - Informar aos candidatos que os formulários anexos neste Edital deverão ser apresentados devidamente preenchidos juntamente com os demais documentos exigidos no item 1.1 deste Edital.

1. DO EXAME DOCUMENTAL

1.1 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente no dia e local estipulados, munidos de **original e cópia** dos seguintes documentos:

- a) Certificado/Diploma de conclusão do ensino superior ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- d) Documento militar, se do sexo masculino;
- e) CPF e comprovante de regularidade;
- f) Declaração de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios;
- g) Comprovante de residência atualizado (energia elétrica, água ou de telefone) no próprio nome, em nome dos pais, ou com declaração reconhecida de cedência de moradia, acolhida ou mesmo cópia do contrato de locação;
- h) Certidões negativas de antecedentes criminais (original), expedida: pela Justiça Estadual e Federal do Estado do Amapá, bem como pela Justiça Estadual e Federal do(s) Estado(s) onde o candidato tenha residido nos últimos 05(cinco) anos;
- i) Comprovante de inscrição no PIS, PASEP ou NIT;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

j) 02 fotos 3x4.

1.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

1.2.1 Os documentos exigidos deverão ser entregues em **pasta aba elástica plástica cristal**, na ordem em que se apresentam no item 1.1.

1.3 O candidato comparecendo e apresentando a documentação exigida será considerado APTO, indicado, portanto, para continuidade nas demais fases do Concurso. De outro modo, sendo considerado INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.4 No ato do Exame Documental, o servidor responsável pelo atendimento, fixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o candidato é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

1.5 Será tornado INAPTO na 2ª Fase - Exame Documental o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida no item 1.1 deste Edital, com exceção do Certificado/Diploma de Nível Superior e/ou documento que comprove o desvínculo de cargo inacumulável informado através da declaração listada na alínea "f)", os quais poderão ser apresentados até a data da posse.

1.6 Ao candidato que na ocasião da 2ª Fase - Exame Documental deixar de apresentar o Certificado/Diploma de Nível Superior e/ou documento que comprove o desvínculo de cargo inacumulável informado através da declaração listada na alínea "f)", cujo preenchimento é obrigatório, será oportunizado prosseguindo as demais fases, nos termos do item 1.5, sob nomenclatura APTO CONDICIONAL.

1.7 Sob nenhuma hipótese será oportunizado nova data para apresentação do Exame documental, da mesma forma que o não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital ensejarão na eliminação do Certame.

2. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

2.1 Será oportunizado ao candidato convocado, um único pedido de reclassificação que deverá ser solicitado através do Protocolo Virtual SEAD, seguindo o passo a passo do link <https://sead.portal.ap.gov.br/protocolo>.

2.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se a 2ª Fase - Exame Documental, contudo deverá protocolar pedido de reclassificação através do Protocolo Virtual SEAD, pelo endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br, no dia da Etapa, estipulado no Anexo Único deste Edital, não sendo aceitos requerimentos protocolados após a data estipulada.

2.2.1 O pedido de reclassificação poderá ser feito através de Procurador que possua documento de Procuração Pública com poderes específicos para solicitar reclassificação no Concurso Público para provimento de cargos do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

2.3 O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público juntamente com o resultado da 2ª Fase - Exame Documental, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2.4 Após a realização do protocolo solicitando a reclassificação, sob nenhuma hipótese poderá o candidato “desistir” ou “tornar sem efeito” o mencionado pedido.

2.5 O candidato que deixar de observar o prazo estipulado no item 2.2 perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A fase prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

3.2 Será excluído o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no Item 4 e Anexos deste Edital;
- c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- d) ausentar-se do local durante a aplicação da Etapa sem que tenha sido dispensado;
- e) não devolver integralmente o material de aplicação da Etapa quando recebido;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

3.3 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes dos testes ou exames, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.

3.4 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da Secretaria de Estado da administração – SEAD, por meio do endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br, quanto a 2ª Fase - Exame Documental, após a publicação do Resultado Preliminar.

4. DO LOCAL E DATA

LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			
ENDEREÇO: AV. FAB, 087 – COMPLEXO ADMINISTRATIVO			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-073
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 05 de setembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 014/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL

ANEXO ÚNICO

DATA: 19/09/2024		HORÁRIO: 14 as 15h
Cargo: A01 - AUDITOR DA RECEITA ESTADUAL		
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
1	0008269h	EDISE DA COSTA ARAUJO

DATA: 19/09/2024		HORÁRIO: 14 as 15h
Cargo: B02 - FISCAL DA RECEITA ESTADUAL		
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
2	0001433d	ALLAN KENITY OYAMA



Cód. verificador: 273770636. Cód. CRC: D5E08B5
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 05/09/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO



Nome: _____ Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Identidade nº: _____ CPF nº: _____

Filiação: Pai: _____ Mãe: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Documento de Naturalização: _____ Estado Civil: _____

Situação Militar: _____ Título de Eleitor nº _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____

Tel. 1: _____ Tel. 2: _____ Email: _____

Data de Posse: ____/____/____ Escolaridade: [] Nível Médio [] Nível Superior

Registro no Conselho: _____ PIS nº: _____

DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA					
Nome	G. Parentesco	Data Nasc.	Nome	G. Parentesco	Data Nasc.
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - SEAD

CADASTRO FUNCIONAL

Nome: _____
Cargo: _____ Classificação e Município: _____
Filiação: Pai: _____
 Mãe: _____
Data do nascimento: _____ Sexo: _____
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
Documento de Naturalização: _____ Estado civil: _____
PIS/PASEP _____ Situação Militar: _____
Identidade nº. _____ CPF: _____
Título de Eleitor nº. _____ Zona: _____ Seção: _____
Endereço residencial: _____
Bairro: _____ Cidade _____ Estado: _____
Telefone residencial: _____ Celular: _____
Email: _____ Comercial: _____

DECLARAÇÃO FAMILIAR

Nome	Parentesco	Data nasc.
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Macapá/AP, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Funcionário /SEAD



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ – SEAD

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
NOME:	C.P.F.:	MATRICULA:
CARGO:		

DADOS DOS BENS		
ORD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
TOTAL		

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, sob as penas da lei, que as informações contidas nesta declaração constituem a pura expressão da verdade.

_____ EM ____ / ____ / ____ -

Recebemos do(a) Sr(a)._____, candidato ao cargo de _____, a Formulário de Declaração de Bens, em conformidade art. 33 da Lei nº 066/93.

Macapá (AP), ____ de _____ de _____.

Servidor – SEAD / Matrícula:_____

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ – SEAD

DECLARAÇÃO

Eu _____ RG _____, para fins de Posse no Cargo efetivo de _____ do Quadro de Pessoal Efetivo do Governo do Estado do Amapá/GEA, considerando o disposto no Art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 134, § 1º e § 2º, Art. 135, e Art. 136 da Lei nº. 66, de 03 de maio de 1993, que trata do acúmulo de cargos públicos, bem como a proibição em participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, previsto no art. 133, X, da mesma Lei; assim como sobre a proibição de acúmulo de cargo àqueles que exercerem cargo com dedicação exclusiva (Agravio interno no Recurso Especial 1953959 / MG 2020/0284839-3), declaro que:

1 - VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

- ☐ Sim ocupo cargo, emprego ou função na administração Pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia Mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público, ocupando Cargo / Função de _____ Categoria _____ Classe _____ Padrão _____ do Quadro de Pessoal Do (a) _____, com Carga horária semanal _____ Regime Jurídico _____.
- ☐ Não ocupo cargo, emprego ou função na administração Pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia Mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.
- ☐ Sim encontro-me licenciado(a) ou afastado(a). Período: de _____ até _____ afastado (a). Período: _____ até _____
- ☐ Acaso esteja licenciado(a), Qual é o tipo de licença ☐ Sem vencimentos ☐ Remuneratória ☐ Saúde ☐ Capacitória
- ☐ Outros, informar qual é o tipo: _____
- ☐ Não me encontro licenciado (a).

2 – APOSENTADORIA / INATIVIDADE

- ☐ Não percebo proventos de aposentadoria
- ☐ Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria do exercício do Cargo Público de _____, do Quadro de Pessoal do (a) _____.
- ☐ Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço Público prestado ao (a) _____.
- ☐ Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social e por Fundo de Pensão relativa a serviço público prestado ao (a) _____.
- ☐ Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviços Prestados à iniciativa privada.

3 – OUTROS VÍNCULOS

- ☐ Sim Participo de sociedade privada, personificada ou não. Em caso positivo especificar, tipo de vínculo.
☐ Gerente ☐ Administrativo ☐ Acionista ☐ Comanditário (a) ☐ Outro: _____
- ☐ Não Empresa ou Entidade _____ CNPJ: _____
- ☐ Sim Participo de sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros. Em caso positivo especificar, tipo de.
- ☐ Não Vínculo: ☐ Gerente ☐ Administrador ☐ Acionista ☐ Comanditário (a) ☐ Outro: _____
- ☐ Sim Exerço comércio. Em caso positivo especificar, tipo de vínculo.
☐ Gerente ☐ Administrador ☐ Acionista ☐ Comanditário (a) ☐ Outro: _____
- ☐ Não Empresa ou Entidade _____ CNPJ: _____
- ☐ Sim ☐ Magistério com dedicação exclusiva
- ☐ Não
- ☐ Exerço estágio? ☐ Sim ☐ Não Se sim, qual é o tipo do estágio: ☐ Facultativo ☐ Obrigatório

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto na Legislação pertinente e por ele responderei independente das sanções administrativas e cíveis caso comprovada a inveracidade do que declarei neste documento. Comprometendo-me, ainda, a comunicar à Secretaria de Estado da Administração – SEAD, qualquer alteração que vier ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais e legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e função pública, sob pena de responder na forma da lei.

Macapá-AP, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Protocolo 69987

PORTARIA N° 1179/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N 0051602-03.2022.8.03.0001**, e contido no documento **N° 6251493/2024 - TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: FARMACEUTICO - 1997					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0043721-2	ELDONOR CUNHA ALVES JUNIOR	ESPECIAL /II	ESPECIAL /III	04/03/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 5 de setembro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 70004

PORTARIA N° 1180/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N 6019255-38.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 14228476/2024- TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe PadrãoDe / Para		Efeito Financeiro
1	0113714-0	LEONARDO SOUZA DA SILVA	3ª/VI	2ª/I	13/12/2022
			2ª/I	2ª/II	13/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 5 de setembro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 70005

PORTARIA N° 1181/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N 6019584-50.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 14228466/2024- TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe PadrãoDe / Para		Efeito Financeiro
1	0113496-5	EDEVIRGEM ALVES DA SILVA	3ª/VI	2ª/I	17/12/2022
			2ª/I	2ª/II	17/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 5 de setembro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 70006

PORTARIA N° 1182/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N 0009569-61.2023.8.03.0001**, e contido no documento **N° 11101608/2024- TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2002				
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para	Efeito Financeiro

1	0062769-0	IDACARME JORGE DE CASTRO	1ª/I	1ª/II	08/10/2021
			1ª/II	1ª/III	08/04/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 5 de setembro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 70007

PORTARIA Nº 1183/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N 0025206-52.2023.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 14410239/2024- TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0116122-9	REGIANE SILVA DE JESUS	3ª/IV	3ª/VI	16/12/2021
			3ª/VI	2ª/I	16/06/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 5 de setembro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 70008

PORTARIA Nº 1184/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N 0006934-10.2023.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 14411915/2024- TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro

de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe PadrãoDe / Para		Efeito Financeiro
1	0113524-4	REGIANE RODRIGUES SOUZA	3ª/IV	3ª/V	16/12/2019
			3ª/V	3ª/VI	16/06/2021
			3ª/VI	2ª/I	16/12/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 5 de setembro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 70009

PORTARIA Nº 1185/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0283.0390/2024**,

CONSIDERANDO a sentença proferida no Processo nº 6013330-61.2024.8.03.0001, que tramitou no 1º Juizado Especial de Fazenda Pública de Macapá.

RESOLVE:

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora **Vanusa Colares de Azevedo**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 0086103-0-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 70010

PORTARIA Nº 1186/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0054.1035.2292.0001/2024**,

RESOLVE:

Homologar a concessão de afastamento remunerado, no período de 08/07/2024 a 07/08/2024, para participar de curso de formação decorrente de aprovação em

concurso, à servidora **Marta Maria Pantoja**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 0972197-5-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Cultura - **SECULT**, na forma estabelecida no art. 37, §3º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 70011

PORTARIA Nº 1187/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0061.0581.2752.0013/2024**,

RESOLVE:

Designar a servidora **Alana Patricia Barbosa Mira**, ocupante do cargo de Chefe da Unidade de Serviços Gerais e Transportes/DAA/**PROCON**, Código FGS-1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe de Núcleo/**PROCON**, Código FGS-2, durante o impedimento da titular **Andressa Thayssa Pinheiro da Silva Diniz**, afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de **16/08/2024 a 14/09/2024**.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 70012

PORTARIA Nº 1188/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de

1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0009.0279.0624.0006/2024**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Janete de Oliveira Normandes**, ocupante do cargo de Policial Penal, para responder, em substituição, pelo cargo de Responsável por Grupo de Atividades II/CPF (Vigilância e Disciplina da Penitenciária Feminina) /**IAPEN**, Código CDI-2, durante o impedimento da titular **Dayane Chagas dos Santos**, afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de **02/01/2024 a 16/01/2024**.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 70013

PORTARIA Nº 1189/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0009.0279.0624.0005/2024**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Ane Fonseca Serrão**, ocupante do cargo de Policial Penal, para responder, em substituição, pelo cargo de Responsável por grupo de Atividade II/CPF/**IAPEN**, Código CDI-2, durante o impedimento da titular **Janete Sarmento Rebelo**, afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de **01/02/2024 a 01/03/2024**.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 70014

PUBLICIDADE

Em atendimento ao Decreto nº 6438, de 28 de agosto de 2024, que disciplina horário diferenciado ao expediente dos órgãos da administração pública estadual durante a 53ª Expofeira Agropecuária da Amapá, encerrando às 13:30, o Núcleo de Imprensa Oficial informa que, durante esse período, receberá atos para publicação no Diário do mesmo dia somente até às 13:30

Compras e Licitações**PORTARIA Nº 026/2024 - SECCOMPRAS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1210/2024, de 31 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.093,

RESOLVE:

ART. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores da Secretaria de Estado de Compras e Licitações, **Rafael Mauricio Ferreira Neri**, Secretário Adjunto, **Daniel Oliveira Bueno**, Coordenador de Processos de Compras e Licitações, **Marcele do Amaral da Silva**, Responsável Técnico Nível III /Coord. de Sistema de Registro de Preço, **Wanne Araújo Coimbra**, Responsável Técnico Nível III/Pregoeiros, **Alyuscia Nayane Tavares Sanches**, Responsável Técnico Nível III/Pregoeiros, **Silvia Gomes Lazamé Oliveira**, Responsável Técnico Nível III/Pregoeiros, **Bernardo Firmino Martins de Souza**, Responsável Técnico Nível III Coordenador de Padronização e Uniformização de Documentos, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade de Foz de Iguaçu/PR, no período de 13 a 19 de outubro de 2024, com a finalidade de participarem do Evento Presencial de Capacitação em Pregão no Brasil "18º PREGÃO WEEK".

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, em Macapá 05 de setembro de 2024.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Estado de Compras e Licitações

Decreto nº 1210/2024 - GEA

Protocolo 69904

PORTARIA Nº 025/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO SIGA 00007/ SECCOMPRAS/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1210/2024, de 31 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a regulamentação da Secretaria de Compras e Licitações, Decreto nº 2442 de 25 de março de 2024, dispõe sobre a organização e funcionamento da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **EYLANI QUEIROZ TAVARES** ocupante do cargo em comissão de Analista

Responsável Técnico Nível IV/ Central de Licitações e Contratos - C.L.C da Secretaria de Compras e Licitações, para atuar como **Fiscal do Contrato 0002/2024-SECCOMPRAS**, cujo o objeto é o curso de capacitação técnica de servidores da Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá/AP, 05 setembro de 2024.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Estado de Compras e Licitações

Decreto nº 1210/2024 - GEA

Protocolo 69941

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024
- SECCOMPRAS/AP**

Processo SIGA nº 0007/SECCOMPRAS/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO AMAPÁ. CNPJ nº 55.515.312/0001-20.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV, CNPJ nº 33.641.663/0001-44.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais quanto as definições, modalidades, contratos e sanções que regem a Lei de Licitações nº 14.133/2021, devendo abordar a execução de forma prática dos procedimentos ligados a licitação pública, aos servidores da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO PREÇO: Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Contrato serão provenientes do Orçamento da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá. Fonte 500; Programa de Trabalho: 1561010412200062368 - Manutenção Administrativa - SECL; Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 92.520,00 (noventa e dois mil e quinhentos e vinte reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário, conforme disposto no §2º do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2024.

JORGE DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATANTE

Protocolo 69936

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETARIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES no uso das atribuições que lhe são conferidas legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 8.666/93,

art. 43, VI e alterações posteriores e em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos do processo - TJAP - 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá n. 0020738-89.2016.8.03.0001, e em havendo a desistência das licitantes em apresentar recurso administrativo quanto a classificação final das propostas conforme consta nos autos,

RESOLVE:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório constante nos autos na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma presencial n.º 015/2015 - IEF, tipo melhor técnica e preço destinada a seleção de proposta mais vantajosa, cujo objeto é delegar o direito de praticar o manejo florestal sustentável para a exploração dos produtos florestais indicados neste edital em Unidades de Manejo Florestal (UMFs), localizadas na Floresta Estadual (Flota) do Amapá, no estado do Amapá, criada pela Lei no 1028, de 12 de julho de 2006, publicado no DOE no 3804, de 17 de julho de 2006, páginas de 1 a 4, em conformidade com seu Plano de Manejo, aprovado pela Portaria Conjunta no 001/2014-SEMA/IEF, de 16 de abril de 2014, publicada no DOE no 5698, de 24 de abril de 2014, página 16, conforme memorial descritivo constantes no Anexo I.

2. **ADJUDICAR** o objeto licitado referente a UMF-2 à Empresa declarada vencedora - **FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ n. 05.537.277/0001-7. Total de pontos: 870,24. Classificada em primeiro lugar.**

3. **PUBLICAR e DIVULGAR** na forma da lei e do edital.

Macapá - AP, 05 de setembro de 2024.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações do Amapá

Decreto nº 1210/2024-GEA

Protocolo 69997

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETARIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES no uso das atribuições que lhe são conferidas legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 8.666/93, art. 43, VI e alterações posteriores e em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos do processo - TJAP - 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá n. 0020738-89.2016.8.03.0001 e em havendo a desistência das licitantes em apresentar recurso administrativo quanto a classificação final das propostas conforme consta nos autos,

RESOLVE:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório constante nos autos na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma presencial n.º 015/2015 - IEF, tipo melhor técnica e preço destinada a seleção de proposta mais vantajosa, cujo objeto é delegar o direito de praticar o manejo florestal sustentável para a exploração dos produtos florestais indicados neste edital em Unidades de Manejo Florestal (UMFs), localizadas na Floresta Estadual (Flota) do Amapá, no estado do Amapá, criada pela Lei no 1028, de 12 de julho de 2006, publicado no DOE no 3804, de 17 de

julho de 2006, páginas de 1 a 4, em conformidade com seu Plano de Manejo, aprovado pela Portaria Conjunta no 001/2014-SEMA/IEF, de 16 de abril de 2014, publicada no DOE no 5698, de 24 de abril de 2014, página 16, conforme memorial descritivo constantes no Anexo I.

2. **ADJUDICAR** o objeto licitado referente a UMF-1 à Empresa declarada vencedora - BRFS INVESTIMENTOS FLORESTAIS LTDA - CNPJ n. 21.400.545.0001-65. Total de pontos: 908,95. Classificada em primeiro lugar.

3. **PUBLICAR e DIVULGAR** na forma da lei e do edital.

Macapá - AP, 05 de setembro de 2024.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações do Amapá

Decreto nº 1210/2024-GEA

Protocolo 70002

Secretaria de Desenvolvimento Rural**PORTARIA N.º 577/2024-SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1369/2024-GAB/SDR de 22 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do Colaborador **ALAN PEREIRA DE JESUS FAGUNDES**, Chefe de Unidade de Política Florestal, CDS-1, que viajou até o Município de Tartarugalzinho, a fim de participar das visitas técnicas aos produtores das Associações **AGRIBOMJE e AMPAFERPAC**, nas Comunidades Assentamento Bom Jesus e Assentamento Entre Rias, beneficiadas no **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2023, Arranjo Produtivo de Piscicultura em Tanque Escavado**, tendo em vista a necessidade de realizar orientações relativas ao manejo sanitário e alimentar, nas Comunidades citadas, no período de 22 a 25 de Agosto de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 02 de Setembro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 69940

PORTARIA N.º 578/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1394/2024-GAB/SDR de 28 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **LORIMAR**

RIBEIRO DE SOUZA, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até o Município de Cutias do Araguari e Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, placa QLO - 6958, com o Colaborador **JÚLIO CÉSAR VIRDIANO**, Responsável por Atividades de Comunicações, CDI-3, no período de 29.07 a 03 de Agosto de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 02 de Setembro de 2024.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 69943

PORTARIA N.º 579/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1400/2024-GAB/SDR de 29 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento das Colaboradoras, **JACQUEILANE CARVALHO DOS SANTOS**, Gerente de Núcleo de Mercado e Comercialização, CDS-2 e **JULIANA QUEILA CARVALHO DOS SANTOS RAMOS**, Chefe de Unidade de Feiras, CDS-1, que viajaram até o Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de participarem dos acompanhamentos das rotas caminhões que fazem os escoamentos das produções agrícolas e visitas aos representantes de Feiras das Comunidades Corre Água, Ramal do Damásio, Cantazal, São Sebastião, Tracajatuba I e II, no período de 23 a 25 de Agosto 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 02 de Setembro de 2024.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 69945

PORTARIA N.º 580/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1401/2024-GAB/SDR de 29 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento das Colaboradoras, **JACQUEILANE CARVALHO DOS SANTOS**, Gerente de Núcleo de Mercado e Comercialização, CDS-2 e

JULIANA QUEILA CARVALHO DOS SANTOS RAMOS, Chefe de Unidade de Feiras, CDS-1, que viajaram até o Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de participarem das visitas, entregas de Prêmios e Certificados aos representantes de Feiras das Comunidades Santa Lúcia do Pacuí, Ramal do Gordo e Salamito, no período de 16 a 18 de Agosto 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 02 de Setembro de 2024.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 69952

PORTARIA N.º 581/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1402/2024-GAB/SDR de 29 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ELPÍDIO ROSIVALDO SANTARÉM GOMES**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até o Município de Vitória do Jarí, a fim de participar dos acompanhamentos e vistorias técnicas nas áreas da **Associação de Moradores Trabalhadores em Produtos da Cadeia da Sociobiodiversidade dos Médios e Baixo Rios Cajari e Muriacá-ACIOBIO**, com objetivo de obter registros fotográficos e materiais para o relatório de cumprimento do acordo com os Termos de Colaboração e Gestão entre a SDR, contemplada nos **Programas de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2023, Arranjo Produtivo Criação de Suínos**, no período de 20 a 23 de Agosto de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 03 de Setembro de 2024.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 69955

PORTARIA N.º 582/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1403/2024-GAB/SDR de 02 de Setembro de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, que viajou até o Município de Oiapoque, conduzindo o

veículo RENAULT/OROCH PRO 16, PLACA - SAL6G81, patrimônio da SDR, com a Colaboradora da ASSEJUR/SDR, **ROSÂNGELA TATIANE BARBOSA ROULLIER**, Assistente Técnico Jurídico, CDS-3, nos dias 21 e 22 de Agosto de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 03 de Setembro de 2024.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO N°. 0054/2024 - GEA

Protocolo 69960

PORTARIA N.º 583/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N°. 1404/2024-GAB/SDR de 02 de Setembro de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, que viajou até o Distrito de Massaranduba II, Município de Santana, conduzindo o veículo caminhão FORD CARGO 816, Placa QLQ - 6234, patrimônio da SDR, com objetivo de dar apoio logístico no transporte das produções agrícolas dos agricultores das Comunidades Massaranduba II e Matão, no período de 23 a 26 de Agosto de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 03 de Setembro de 2024.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO N°. 0054/2024 - GEA

Protocolo 69964

PORTARIA N.º 584/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N°. 1405/2024-GAB/SDR de 02 de Setembro de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, que viajou até o Distrito da Comunidade do Matão, Município de Santana, conduzindo o veículo caminhão FORD CARGO 816, Placa QLQ - 6234, patrimônio da SDR, com objetivo de dar apoio logístico no transporte das produções de Açaí dos agricultores da Comunidade do Matão, nos dias 28 e 29 de Agosto de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 03 de Setembro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO N°. 0054/2024 - GEA

Protocolo 69969

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 017/2024-SDR

Espécie: TERMO DE COLABORAÇÃO N° 017/2024-SDR, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTAS DA ILHA DO FRANCO - APAIF, CNPJ N° 13.132.381/0001-04; Objeto: Garantir recursos para implantar 25 (vinte e cinco) hectares do arranjo produtivo de "MANEJO SUSTENTÁVEL DE AÇAIZAIS NATIVOS"; conforme preconiza o Programa Amapá + Produtivo, safra agrícola 2024/2025 ;Valor de R\$ 881.450,00 (Oitocentos e oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais); Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 23301; Nota de Empenho n° 2024NE00163 de 02/09/2024 no ; vinculada ao Programa de Trabalho n° 1.20.691.0014.2044; Fonte de Recursos:500; Natureza da Despesa: 445041 Fundamento Legal: Lei Federal n° 13.019, de 31/07/2014, Parecer n° 064/2024- GAB/PGE/AP; Vigência contar da data da publicação até 30/12/2025.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

Protocolo 69876

Secretaria de Desporto e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 018/2024 - PROJ/SEDEL

PROCESSO N°: 0027.0605.1571.0018/2024 - PROJ/SEDEL

TERMO DE FOMENTO N°: 018/2024 - PROJ/SEDEL

Termo que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL**, inscrita no CNPJ n° 11.762.196/0001-78, situada na Rua Tiradentes, n° 1335 - Centro - CEP - 68.900-098 - MACAPÁ/AP, representada por sua secretária Sr^a. **CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO**, nomeado pelo **Decreto n°4648/2024**, publicado no **DOE/ AP n° 8.177**, de 05 de junho de 2024, e a **Organização da Sociedade Civil - OSC: FEDERAÇÃO DE HOQUEI SOBRE A GRAMA E INDOOR DO ESTADO DO AMAPÁ - FHEAP**, inscrita no CNPJ n° 35.502.552/0001-82, com sede estabelecida na rua Inspetor Antônio de Oliveira - 1625 - Bairro do Universidade - CEP 68.903-642 - MACAPÁ/AP, Representada pelo Presidente Interino **sr. JOSÉ MATHEUS MACIEL RODRIGUES**, para os fins nele declarados.

FUNDAMENTO LEGAL: Regendo-se pelo disposto nos artigos 215 a 217, Constituição Federal, na Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela lei n° 13.204/2015, Decreto Estadual n° 6.795 de 31 de julho de 2023, com base no disposto das leis Federais n° 8.429/92,

9.637/98, 9.790/99, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis Estaduais de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e suas modificações, celebram o presente Termo de Fomento, e de acordo com Parecer Jurídico nº 396/2024 - GAB/PGE/AP -, bem como, demais legislação que rege.

OBJETO: O presente Termo de Fomento, por Dispensa de Chamamento Público, devidamente justificado, tem por objeto fomentar o “**PROJETO HÓQUEI PARA O FUTURO**”, através da transferência dotação orçamentaria para a **FEDERAÇÃO DE HOQUEI SOBRE A GRAMA E INDOOR DO ESTADO DO AMAPÁ - FHEAP**, Organização de sociedade Civil - OSC, para prestação de serviço e execução das atividades esportivas e lazer do presente Termo.

DO VALOR: O valor deste Termo é de **R\$ 283.000,00** (Duzentos e Oitenta e Três mil reais) em parcela única no exercício de 2024, Emenda Parlamentar I 0087, Unidade Gestora: 290101, conforme Dotação Orçamentária - Fonte: 500 - Programa: 0016 - Ação: 2239 - Elemento de Despesa 33 50 41.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **12 (doze) meses**, a partir do primeiro dia seguinte da publicação do Extrato no Diário Oficial, caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração Pública Estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente **termo de fomento**, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil- OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado. A vigência da parceria também, poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

FORO: O Foro deste Termo é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO

Secretária

Decreto nº 4648/2024

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL

CONCEDENTE

JOSÉ MATHEUS MACIEL RODRIGUES

Presidente Interino

Federação de Hoquei Sobre a Grama e Indoor do Estado do Amapá - FHEAP

CONVENENTE

Protocolo 69879

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificativa de Ausência de chamamento público para a formalização de **Termo de Fomento nº 018/2024** entre a **FEDERAÇÃO DE HOQUEI SOBRE A GRAMA E INDOOR DO ESTADO DO AMAPÁ** e a **Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL**, para a realização da parceria com objeto: “**HOQUEI PARA O FUTURO**”, que será realizado nos Municípios de Macapá no Estado do AMAPÁ-AP.

- **Referência:** Dispensa de Chamamento Público nos termos do Art. 29, caput, da Lei 13.019/2014 - Repasse de recursos públicos à Organização da Sociedade Civil;
- **Termo de Fomento: nº 018/2024.**
- **Emenda Parlamentar:** I0087- Deputado Estadual Oliveira Santos
- **Concedente:** FEDERAÇÃO DE HOQUEI SOBRE A GRAMA E INDOOR DO ESTADO DO AMAPÁ
- **Conveniente:** Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL
- **CNPJ:** 35.502.552/0001-82;
- **Endereço:** Rua Inspetor Antônio Oliveira, nº 1625, Bairro Universidade, Macapá - AP.
- **Valor: R\$ 283.000,00** (Duzentos e Oitenta e Três Mil reais), que correrá por conta dos códigos da classificação de ELEMENTO DE DESPESA: 335041 e indicação no seguinte enquadramento orçamentário: PROGRAMA: 21.811.0016 - Fomento ao Esporte; AÇÃO: 2239 - apoiar a prática do esporte para toda a vida de jovens e adultos e FONTE: 500;
- **Vigência:** O Termo de Fomento terá sua vigência de 12 meses, a contar da publicação no Diário Oficial;
- **Fundamento Legal:** art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14.
- **Objeto:** “HOQUEI PARA O FUTURO”.

I - DO OBJETO

Realização do Projeto “**HOQUEI PARA O FUTURO**”, que será realizado em Macapá, Município do Estado do Amapá. O Presente instrumento visa promover a realização do evento “**HOQUEI PARA O FUTURO**”, sendo uma iniciativa da **FEDERAÇÃO DE HOQUEI SOBRE A GRAMA E INDOOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, destinada a prática e a cultura do esporte com viés educacional através do Futebol de Campo no Estado, promovendo desenvolvimento integral de adolescentes, jovens e adultos como fator de formação da cidadania e melhoria na qualidade de vida através da prática esportiva e de lazer, através da transferência da Dotação Orçamentária para a **OSC** com objetivo na execução do objeto do presente ano. A competição será realizada no mês de outubro de 2024, que, deverão acontecer em campos oficiais da modalidade, regidas através do regulamento e sumulas com regras oficiais construídos e detalhadas no regulamento. Os jogos deverão ser conduzidos por profissionais e arbitragem aptos e com regras oficiais;

II - DA NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

A **Secretaria de Estado do Desporto e Lazer do Amapá (SEDEL/AP)** está ciente do dever de assegurar o direito

constitucional de acesso às atividades esportivas e de lazer para toda a população, independentemente da condição socioeconômica. Para isso, a SEDEL/AP promove o evento de Hoquei Indoor na grama, juntamente com a **FEDERAÇÃO DE HOQUEI SOBRE A GRAMA E INDOOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, alinhando-se ao esforço nacional de desenvolver uma Política de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social. O objetivo é garantir a praticar esportes. A Modalidade Esportiva de Hoquei na Indoor na grama, é a modalidade que impera as atividades em todos os espaços públicos no Estado do Amapá, contribuindo para a socialização, valorização da pessoa humana, potencialização de suas habilidades, dinamizando a participação de toda a sociedade em uma integração das classes sociais que potencializam o desenvolvimento humano. As entidades do terceiro setor, que existem no cenário nacional e principalmente no Estado do Amapá vem servindo como parceiro do Poder Público para dinamizar o apoio e a execução dos projetos esportivos de maneira mais célere e eficiente, devendo ser coberto de segurança jurídica e transparência. Portanto é dever do Estado e direito do cidadão Amapaense, que tem nas competições oficiais a forma mais organizada de praticar o esporte e alcançar seus verdadeiros objetivos.

III - DA DISPENSA

Conforme disposto no Art. 29, inciso I da Lei 13.019/2014, A administração pública poderá **dispensar** a realização do chamamento público os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, celebração da parceria e execução de projetos, assim como as demais justificativas a seguir:

Portanto, é imperativo proceder com a celebração direta da parceria com a **OSC**, evitando qualquer prejuízo à realização do evento de Hóquei Indoor na Grama e garantindo que os benefícios desse importante evento alcancem todos os participantes direto e indiretamente conforme planejado.

Diante disto fazemos as considerações:

A Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 -

“Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.”

Desta forma, as transferências de recursos financeiros da administração pública para as entidades privadas sem fins lucrativos, neste caso, a **FEDERAÇÃO DE HOQUEI SOBRE A GRAMA E INDOOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, passando a ser denominadas como OSC - Organização da Sociedade Civil, ficam estabelecidos da seguinte forma:

“Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela

administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros”.

No Art. 24 da Lei nº 13.019/2014, nos traz a regra para que sejam realizados os termos de parcerias com as OSCs.

“Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto”.

Conforme citado anteriormente fica de forma clara que as parcerias a serem realizadas pelo Estado do Amapá seja a proposta de sua iniciativa ou propostas oriundas das OSCs, sejam precedidas de chamamento público, com algumas exceções previstas nesta lei, são elas:

Recursos provenientes de emendas parlamentares;

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Dispensa de chamamento público. “Art. 30”, e suas observações.

Inexigibilidade do chamamento público. “Art. 31”, e suas observações

Diante do exposto, e considerando a importância do evento que traz acesso para população na prática esportiva, verificamos que a parceria será celebrada sem chamada pública por meio de um Edital conforme o Art. 29 da Lei Federal 13.019/14, em decorrência do recurso ser emenda parlamentar impositiva a execução do cronograma com atividade de relevância pública.

Dito isto, a SEDEL, apreciou o mérito administrativo e visando fomentar o Desporto e Lazer, celebraremos a parceria de forma direta, mantendo todas as regras estabelecidas na Lei federal nº13.019/14, em regime de mútua colaboração, assim cumprindo-a.

Nessas condições, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019 de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, **DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de **TERMO DE FOMENTO** com a Organização da Sociedade Civil **FEDERAÇÃO DE HOQUEI SOBRE A GRAMA E INDOOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, tendo por objeto o Repasse de recursos financeiros com o objetivo de Realizar **PROJETO HOQUEI PARA O FUTURO**, como execução no município de Macapá de modo a promover o desenvolvimento pessoal e coletivo, valorizando a convivência, o respeito à identidade e diversidade cultural, em um ambiente de tolerância e de comportamento ético de Jovens do Estado do Amapá, tornando-se pública essa justificativa, nos termos do Art. 32 da citada Lei Federal nº 13.019 de 2014.

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada

pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Macapá- AP, 05 de setembro de 2024.
CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO
Secretária de Estado do Desporto e Lazer
Decreto nº 4648/2024

Protocolo 69878

Secretaria de Educação

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
- SEED.

Partes: GEA/SEED e a Sra. **ELZIANE RIBEIRO DE SOUZA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato de locação de imóvel N° 005/2020-SEED, decorrente do processo nº 280101.0077.1332.0128/2024.

DA RESCISÃO CONTRATUAL: O presente Termo de Contrato fica RESCINDIDO, a partir do dia 01 de agosto de 2024, com base no que prevê o Art. 78 da lei nº 8.666/93, bem como a Cláusula 15º do Termo de Contrato nº 005/2020- SEED/AP.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0009/2023

Protocolo 69860

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) N° 371/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO N° 200101.0077.2053.0158/2024

COPLAN - SEINF, de 02 de setembro de 2024, Documento N° 200101.0077.2053.0158/2024 COB - SEINF, de 04 de setembro de 2024 e Documento N° 200101.0077.2053.0158/2024 UCONT - SEINF, de 04 de setembro de 2024, e

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores **ADRIA VIVIANY GONÇALVES DE SOUZA e JOSÉ ADENALDO SANTOS BITTENCOURT** como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS**, referente aos contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	EMPRESA	PORTARIA
Nº 017/2024-SEINF/GEA	NISO ENGENHARIA LTDA	Nº 146/2024 - SEINF
Nº 018/2024-SEINF/GEA	LINDA SCHWEIDZON S/S LTDA	Nº 147/2024 - SEINF
Nº 019/2024-SEINF/GEA	FERREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	Nº 148/2024 - SEINF
Nº 024/2024-SEINF/GEA	LINE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	Nº 177/2024 - SEINF
Nº 017/2024-SEINF/GEA	NISO ENGENHARIA LTDA	Nº 146/2024 - SEINF
Nº 018/2024-SEINF/GEA	LINDA SCHWEIDZON S/S LTDA	Nº 147/2024 - SEINF
Nº 019/2024-SEINF/GEA	FERREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	Nº 148/2024 - SEINF
Nº 024/2024-SEINF/GEA	LINE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	Nº 177/2024 - SEINF
Nº 032/2024-SEINF/GEA	VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	Nº 187/2024 - SEINF
Nº 036/2024-SEINF/GEA	VIVAX CONSTRUTORA LTDA	Nº 188/2024 - SEINF
Nº 037/2024-SEINF/GEA	L F C JUCA LTDA	Nº 192/2024 - SEINF
Nº 039/2024-SEINF/GEA	RAVENA INVEST LTDA	Nº 204/2024 - SEINF
Nº 040/2024-SEINF/GEA	SANEVIAS CONSULTORIA EPROJETOS LTDA	Nº 208/2024 - SEINF
Nº 041/2024-SEINF/GEA	DAVAR EMPREENDIMENTOS LTDA	Nº 209/2024 - SEINF
Nº 042/2024-SEINF/GEA	VETOR ARQ. ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Nº 219/2024 - SEINF
Nº 043/2024-SEINF/GEA	TPF ENGENHARIA LTDA	Nº 238/2024 - SEINF
Nº 044/2024-SEINF/GEA	PROGETTO ENGENHARIA LTDA	Nº 210/2024 - SEINF
Nº 045/2024-SEINF/GEA	DELTAFEX PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA	Nº 206/2024 - SEINF
Nº 046/2024-SEINF/GEA	MEIA DOIS NOVE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	Nº 221/2024 - SEINF
Nº 051/2024-SEINF/GEA	P. H. GUIMARÃES TEIXEIRA LTDA	Nº 322/2024 - SEINF
Nº 053/2024-SEINF/GEA	HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Nº 353/2024 - SEINF
Nº 054/2024-SEINF/GEA	MARQUISE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Nº 354/2024 - SEINF
Nº 055/2024-SEINF/GEA	FLAVIA WAYNE DE SOUZA SEVERINO	Nº 350/2024 - SEINF

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal administrativo, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão de relatório conclusivo.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em
Macapá-AP, 04 de setembro de 2024.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 69883

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 031/2022-SEINF/ GEA

CONTRATANTE: O Estado do Amapá, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25 por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. JOHN DAVID BELIQUE COVRE, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº 53.76523- PC-PA, CPF nº 984.984.362-49, conforme atribuição constante do DECRETO nº 0012/2023, de 02 de janeiro de 2023.

CONTRATADA: ELOS ENGENHARIA LTDA - EPP - CNPJ (MF) 05.544.102/0001-91, com sede na Cidade de Macapá/AP, sito a Avenida FAB, nº 2203, B, Bairro Santa Rita, CEP 68901.259, representada neste ato por sua Sócia Administradora Sra. PAULA BEZERRA MACEDO, brasileira, solteira, Engenheira Civil, CPF nº 006.971.672-24 e R.G. 7748502 PC/PA, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá.

AUTORIZO o Apostilamento do Contrato nº 031/2022 - SEINF/GEA, constante no Processo nº 0038.0428.2030.0457/2024 - PROTOCOLO /SEINF, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por fim repactuar o Contrato nº 012/20 - SEINF/GEA, que trata da CONCLUSÃO DE 118 UNIDADES HABITACIONAIS NO BAIRRO DOS CONGÓS, com fundamento no art. 40, inciso XI c/c art.65, § 8o, ambos da Lei no 8.666/93 e na cláusula Sexta do referido Contrato.

VALOR: O valor do presente Apostilamento é de **R\$ 31.030,27** (trinta e um mil, trinta reais e vinte e sete centavos), que corresponde a 1ª parcela da medição realizada em 19/06/2024 do Contrato No 031/2022 - SEINF/GEA, conforme planilha Anexa ao processo.

DESPESA: Os recursos orçamentários, serão custeados com recursos no Programa de Trabalho 1.16.482.0036.2193 - Construção de Habitações Populares; Natureza de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; FONTE DE RECURSO 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00443 de 03/09/2024.

GARANTIA: Em razão do presente Apostilamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 dias úteis, contado da data de recebimento de via assinada deste termo de Apostilamento, garantia complementar, a fim de manter o montante total da garantia prestada, correspondendo ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, consoante o disposto na Cláusula Oitavada do CONTRATO Nº 031/2022 - SEINF/GEA.

Macapá, 05 de setembro de 2024.
JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 0012/2023

Protocolo 69910

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 011/2018-UCONT/ SEINF/GEA

CONTRATANTE O Governo de Estado do Amapá, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25 por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. JOHN DAVID BELIQUE COVRE, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº 53.76523- PC-PA, CPF nº 984.984.362-49, conforme atribuição constante do DECRETO nº 0012/2023, de 02 de janeiro de 2023.

CONTRATADA, ELOS ENGENHARIA LTDA - EPP - CNPJ: 05.544.102/0001-91, com sede nesta cidade de Macapá, sito à Rua Professor Tostes, nº 2268, Bairro Santa Rita, PAULA BEZERRA MACÊDO, brasileira, solteira, engenheira civil, CPF nº 006.971.672-24 e CRA-AP nº 0317370430.

AUTORIZO o Apostilamento do Contrato nº 011/2018 - UCONT/SEINF/GEA, para a repactuação nos seguintes termos:

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por fim repactuar o Contrato nº 011/2018 - UCONT/SEINF/GEA, que trata da obra de CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 160 (CENTO E SESSENTA) UNIDADES HABITACIONAIS COM SANEAMENTO INTERGRADO DO PAC-CONGÓS, NO BAIRRO CONGÓS, NOMUNICÍPIO DE MACAPÁ, com fundamento: no art. 40, inciso XI c/c art.65, § 8o, ambos da Lei no 8.666/93 e na cláusula sexta do contrato.

VALOR: O valor do presente Apostilamento é de **R\$ 198.893,94** (cento e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos), que corresponde a 3ª parcela da medição realizada em 13/11/2023, 1ª parcela da medição realizada em 29/01/2024 e 2ª parcela da medição realizada em 27/06/2024.

DESPESA: Os recursos orçamentários, serão custeados com recursos no Programa de Trabalho: 1.16.482.0036.2193 - Construção de Habitações Populares; Natureza de Despesa: 449051 - Obras e Instalações; FONTE DE RECURSO 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00444.

GARANTIA: Em razão do presente Apostilamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 dias úteis, contado da data de recebimento de via assinada deste termo de Apostilamento, garantia complementar, a fim de manter o montante total da garantia prestada, correspondendo ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, consoante o disposto na Cláusula Oitavada do CONTRATO Nº 011/2018 - UCONT/SEINF/GEA.

Macapá, 05 de setembro de 2024.
JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 0012/2023

Protocolo 69913

Secretaria de Meio Ambiente**PORTARIA Nº 0249/2024-SEMA/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em exercício, nomeado pelo Decreto nº 6468 de 02 de setembro de 2024, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Art. 8º, do Decreto nº 2841 de 12 de agosto de 2021; e,
Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2005.0343/2024 CGUCBIO - SEMA, de 28 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do servidor **EURYANDRO RIBEIRO COSTA** - Auditor de Concessão de Outorga Florestal/ Coordenador de Gestão de Unidades de Conservação e Biodiversidade, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP até a cidade de Brasília-DF, no período de 04/09 a 06/09/2024, com objetivo de participar do evento o para tratar sobre Soluções Baseadas na Natureza (SbN), articulado pela Câmara Técnica da Biodiversidade (CTBio/Abema) com a Fundação Boticário, representando a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/AP), a ser realizado no dia 05 de setembro de 2024.

Art. 2º As despesas ocorrerão com ônus parcial entre os entes Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente (ABEMA) e Governo do Estado do Amapá (GEA).

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em exercício, em Macapá-AP, 04 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário de Estado do Meio Ambiente, em exercício

Protocolo 69858

Secretaria de Planejamento**PORTARIA Nº 150/2024 - SEPLAN**

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 149/2024-SEPLAN, de 01 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.241, de 04.09.2024.

ONDE SE LÊ:

Designar a servidora **Karina Ricardino de Collo**, Assessor Técnico/GAB/SEPLAN, para atuar como fiscal do Contrato nº 002/2024-SEPLAN, celebrado

entre a Secretaria de Estado do Planejamento e a Empresa REALIZA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ (MF) nº 19.750.559/0001-67, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 05/2023-TCE/AP, constante na adesão do Lote da Ata de Registro de Preços nº 014-2023/TCE/AP. que tem por objeto a Prestação de Serviço de Estruturas para Eventos, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Planejamento. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 de agosto de 2024 e término em 30 de julho de 2025.

LEIA-SE:

Designar a servidora **Karina Ricardino de Collo**, Assessor Técnico/GAB/SEPLAN, para atuar como fiscal do Contrato nº 002/2024-SEPLAN, celebrado entre a Secretaria de Estado do Planejamento e a Empresa REALLIZA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-EM, inscrita no CNPJ (MF) nº 19.750.559/0001-67, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 05/2023-TCE/AP, constante na adesão do Lote 11 da Ata de Registro de Preços nº 014-2023/TCE/AP. que tem por objeto a Prestação de Serviço de Estruturas para Eventos, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Planejamento. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 de agosto de 2024 e término em 30 de julho de 2025.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 04 de setembro de 2024, LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, com efeito retroativo a contar de 05 de agosto de 2024.

Protocolo 69906

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades**PORTARIA Nº 236/2024-SDC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077. 1140.0141/2024 CAIDL /SDC**, de 27 de Agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, **Criscia Tânia Correa Moraes** - Gerente de Núcleo, **Danniel Alexsander da Silva Almeida** - Gerente de Núcleo e **Carlos Alberto de Moura Madeira** - Coordenador-SHAB, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até os Municípios de **Porto Grande/AP**, **Oiapoque/AP** e **Serra do Navio/AP** nos dias **02/09/2024** a

06/09/2024, para realizar atividades de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 001/2024 (CBUQ-Serviços de Recuperação de Pavimentos Asfálticos Danificados das Vias urbanas dos Municípios do AMAPÁ

Art. 2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor **JOSIVALDO VAZ DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Chefe do Setor de transporte, conduzirá o veículo que levará os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 28 Agosto de 2024.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 69866

PORTARIA N.º 237/2024-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2024, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1132.0592/2024 - GAB/SDC**, de 28 de Agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores, **Celivaldo Picanço Junior** - Coordenador - CPSMA/SDC, **Ana Maria da Silva Ferreira** - Chefe de Unidade, **Maria Gorete Martins Lopes** - Secretária executiva/Gabinete e **Gabriel Junior Duarte Barros** - Chefe de Unidade, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até o **Município de Porto Grande, Cutias e Itauba/AP**, no período de **02/09 a 06/09 de 2024**, com objetivo de reunir com o gestor Municipal e com os técnicos do município para tratativas da organização do sistema de Limpeza Urbana - Implantação do projeto Cidade Limpa nos Municípios de Cutias do Araguari, Itauba e Porto Grande, bem como realizar visita in loco para futuro implantação do aterro Sanitário.

Art. 2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor, **Marco Roberto Silva Monteiro** - ocupante do cargo de Motorista, conduziu o veículo que levou os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de Agosto de 2024.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 69869

PORTARIA N.º 238/2024-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições

legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1140.0143/2024 -CAIDL/SDC**, de 28 de Agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores, **Criscia Tânia Correa Moraes** Gerente de Núcleo, **Yasmin suanny Lopes Cardoso** - Coordenador - CAIDL, **Danniel Alexsander da Silva Almeida** - Gerente de Núcleo e **Thais da Cunha Barbosa** - Gerente de Núcleo, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até o Municípios de **Amapá e Ferreira Gomes** no Dia de **28/08 de 2024**, Com o objetivo de realizar a composição de Relatório de Prestação de Contas Final **Convênios 023/2019, 010/2020, 007/2020 e 006/2020**.

Art. 2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor **Marco Roberto da Silva Monteiro**, ocupante do Cargo de Motorista/SDC, conduziu o veículo que levou os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 29 Agosto de 2024.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 69871

PORTARIA N.º 241/2024-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. nº. 420101.0077.3148.0037/2023-Gestão de Convênios/SDC**, de 02 de Setembro de 2024,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização ad-

ministrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do **Convênio nº 012/2024-SDC-GEA**, tendo como objeto: Repasse de Recursos financeiros destinados para aquisição de Combustível a Diesel para manutenção das vias de acesso nas comunidades rurais do Município de Itaúbal - AP

Marco Antônio Marques dos Santos - Gestor do Convênio

Yasmin Suanny Lopes Cardoso - Fiscal Técnico

Danniel Alexander da Silva Almeida - Fiscal Administrativo-Financeiro

Art.2º-Esta **Portaria do Convênio nº 012/2024-SDC-GEA**, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de Setembro de 2024.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 69872

PORTARIA N.º 240/2024-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. nº. 420101.0077.3148.0037/2023-Gestão de Convênios/SDC**, de 02 de Setembro de 2024,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do **Convênio nº 011/2024-SDC-GEA**, tendo como objeto: Repasse de Recursos financeiros destinados para

aquisição de Combustível para atendimento a agricultura familiar, recuperação e manutenção de entradas ramais e vicinais no Município de Porto Grande/AP

Marco Antônio Marques dos Santos - Gestor do Convênio

Yasmin Suanny Lopes Cardoso - Fiscal Técnico

Danniel Alexander da Silva Almeida - Fiscal Administrativo-Financeiro

Art.2º-Esta **Portaria do Convênio nº 011/2024-SDC-GEA**, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de Setembro de 2024.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 69873

PORTARIA N.º 242/2024-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. nº. 420101.0077.3148.0037/2023-Gestão de Convênios/SDC**, de 02 de Setembro de 2024,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do **Convênio nº 013/2024-SDC-GEA**, tendo como objeto: Repasse de Recursos financeiros destinados a execução de Auxílio Financeiro para aquisição de combustível para p Município de Laranjal do Jarí/AP

Marco Antônio Marques dos Santos - Gestor do Convênio

Yasmin Suanny Lopes Cardoso - Fiscal Técnico

Danniel Alexander da Silva Almeida - Fiscal

Administrativo-Financeiro

Art.2º- Esta Portaria do Convênio nº 013/2024-SDC-GEA, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de Setembro de 2024.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 69874

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0779/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0083.0107/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Lanna Paula Apóstolo Galeno (Gerente de Núcleo de Serviços Administrativos)**, para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de **Chefe do Centro de Referência em Doenças Tropicais - CRDT**, durante o impedimento do titular, **Leonardo Nunes Pereira**, que se ausentará de suas atribuições funcionais para usufruir férias regulamentares, no período 5 a 11 de setembro de 2024, sem ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 5 de setembro de 2024.

DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 69877

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 00006/2024-SEJUSP/AP

PROCESSO SIGA Nº 00006/SEJUSP/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA O FORNECIMENTO DE LINK REDUNDANTE DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE BANDA LARGA COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK EM ÓRBITA BAIXA (LEO), VISANDO ATENDER A SEJUSP/AP E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 1993 E NO DECRETO Nº 7.892, DE 2013

CONTRATADA: SENCINET BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 49.950,00 (QUARENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS)

JUSTIFICATIVA: ESTA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CUMPRE OS PRINCÍPIOS DA VANTAJOSIDADE, ECONOMICIDADE, EFICÁCIA E EFICIÊNCIA, POIS, ATRAVÉS DO PRESENTE PROCEDIMENTO, A SEJUSP OBJETIVA ADQUIRIR UM PRODUTO JÁ ACEITO POR OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO, FATOR QUE PROPICIA SEGURANÇA DE QUE O OBJETO CUMPRE A DETERMINADOS REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA PRÉ-ESTABELECIDOS NA CONTRATAÇÃO, SENDO AINDA, O DE MENOR PREÇO ENCONTRADO, CONFORME PESQUISA MERCADOLÓGICA.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2024

RATIFICO nos termos da Lei 8.666/93

Em: 05/09/2024

Assinado digitalmente SIGDOCS

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - DPC

Presidente do FUNSEP/AP

Protocolo 69870

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 258/2024-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4649, de 05/06/2024.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 256/2024-SETRAP de 28.08.2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.237 de 29.08.2024.

MACAPÁ-AP, 02 de Setembro de 2024.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ

Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 69885

PORTARIA Nº 259/2024-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4649, de 05/06/2024.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.2712.0093/2024 - DITRAER-SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- AUTORIZAR o deslocamento do servidor **VITOR JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR**, Comandante de Aeronave, da sede de suas atividades funcionais Macapá - AP, até a cidade de **Bragança Paulista - SP**, com o objetivo de verificar os serviços que estão sendo realizados na Aeronave de prefixo PT-WJZ que se encontra na oficina da Axial - Aviação Ltda. , no período de 03 a 05/09/2024.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 02 de Setembro de 2024
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 69886

PORTARIA Nº 260/2024-SETRAP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4649, de 05 de junho de 2024, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 003/2023-SETRAP de 30.01.2023.

Macapá - AP, 02 de setembro de 2024
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 69887

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo**PORTARIA Nº. 071/2024 - SETE**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no OFÍCIO Nº 240101.0077.2177.0034/2024 NAIT - SETE

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor Gabriel Silva da Costa - Gerente do Núcleo de Atendimento Integrado ao Trabalhador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá - AP, até a cidade de Palmas - Tocantins, no período de 16 a 18 de setembro de 2024, com o objetivo de participar do Seminário Técnico Regional do Sistema Nacional de Emprego - Região Norte, que promoverá debates sobre temáticas relacionadas ao SINE, mediante a realização de trabalho em grupo, bem como serão apresentadas boas práticas da rede SINE na Região Norte.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 05 setembro de 2024.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 030 de 02 de janeiro de 2023

Protocolo 69889

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 002/2023-SETE

OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência e o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato nº 002/2023-SETE, com a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Emissão, Reserva, Remarcação e Cancelamento de Bilhete de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, e demais serviços correlatos, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo-SETE.

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO-SETE

CONTRATADA: FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME, CNPJ nº 08.641.928/0001-67

VIGÊNCIA: 27/10/2024 à 26/10/2025

DO ACRÉSCIMO: De acordo com a cláusula décima do referido contrato e respaldo nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, acrescenta-se 25%, (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

DO VALOR: O valor do contrato passará de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) para R\$ 87.500,00 (Oitenta e sete mil e quinhentos reais), para o período de 27/10/2024 a 26/10/2025.

Será acrescido o valor de 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) para o período de 04/09/2024 a 26/10/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correspondentes a execução deste aditivo correrá à conta dos recursos oriundos do Programa de Trabalho: 11.122.0006.2084, na Fonte 500, Elemento de Despesas 339033.

DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2024.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este aditivo EZEQUIAS COSTA FERREIRA, pela Contratante e MONICA CRISTINA NASCIMENTO DE MORAES pela Contratada.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo/ SETE

Protocolo 69862

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2022-SETE

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO-SETE.

CONTRATADO: MARCO ZERO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº. 12.827.765/0001-89.

DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a Repactuação de Preços do Contrato nº 00/2022-SETE, tendo como instrumento legal a CCT AP00008/2024, concedido às categorias abrangidas pelo STACAP a contar do dia 1º de janeiro de 2024.

DA REPACTUAÇÃO: O presente contrato sofrerá repactuação de preços de 6,97 % (seis virgula noventa e sete por cento) em razão do percentual de reajuste da data-base da categoria, definido através da CCT AP00008/2024, firmada entre as entidades que representam as categorias. A Repactuação está respaldada na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 002/2022-SETE.

DO VALOR: O valor anual passara de R\$ 939.157,08 (Novecentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e oito centavos) para R\$ 1.006.558,44 (Um milhão, seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos);

O valor mensal passara de R\$ 78.263,09 (Setenta e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e nove centavos) para R\$ 83.879,87 (Oitenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo primeiro - o valor mensal da Repactuação será de R\$: 5.616,78 (Cinco mil seiscentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos), e o valor para o período de 12 meses será de 67.401,36 (Sessenta e sete mil quatrocentos e um reais e trinta e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correspondentes a execução deste apostilamento correrá à conta dos recursos oriundos do Programa de Trabalho: 11.122.0006.2084, na Fonte 500, Elemento de Despesas 339037 - Locação de Mão-de-Obra.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2024.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E
EMPREENDEDORISMO/SETE

Protocolo 69863

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2022-SETE

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO-SETE.

CONTRATADO: MARCO ZERO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº. 12.827.765/0001-89.

DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a Repactuação de Preços do Contrato nº 00/2022-SETE, tendo como instrumento legal a CCT AP00002/2023, concedido às categorias abrangidas pelo STACAP a contar do dia 1º de janeiro de 2023.

DA REPACTUAÇÃO: O presente contrato sofrerá

repactuação de preços de 7,4 % (sete virgula quatro por cento) em razão do percentual de reajuste da data-base da categoria, definido através da CCT AP00002/2023, firmada entre as entidades que representam as categorias. A Repactuação está respaldada na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 002/2022-SETE.

DO VALOR: O valor anual passara de R\$ 873.892,08 (Oitocentos e setenta e três mil oitocentos e noventa e dois reais e oito centavos) para R\$ 927.722,88 (Novecentos e vinte e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos);

O valor mensal passara de R\$ 72.824,34 (Setenta e dois mil, oitocentos e vinte quatro reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 77.310,24 (Setenta e sete mil, trezentos e dez reais e vinte e quatro centavos)

Parágrafo primeiro - o valor mensal da Repactuação será de R\$: 4.485,90 (Quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), e o valor para o período de 12 meses será de 53.830,80 (Cinquenta e três mil oitocentos e trinta reais e oitenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correspondentes a execução deste apostilamento correrá à conta dos recursos oriundos do Programa de Trabalho: 11.122.0006.2084, na Fonte 500, Elemento de Despesas 339037 - Locação de Mão-de-Obra.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2024.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E
EMPREENDEDORISMO/SETE

Protocolo 69864

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2021-SETE

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO-SETE.

CONTRATADO: CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 08.625.368/0001-57.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a Repactuação de Preços do Contrato nº 009/2021-SETE, tendo como instrumento legal a CCT AP00008/202, concedido às categorias abrangidas pelo STACAP a contar do dia 1º de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

O presente contrato sofrerá repactuação de preços de 6,97% em razão do percentual de reajuste da data-base da categoria, definido através da CCT AP00008/2024, firmada entre as entidades que representam as categorias e reajuste com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do período, com percentual de 5,060520%.

A repactuação está respalda na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 009/2021-SETE.

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 69814

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor anual passará de R\$ 1.541.616,24 (Um milhão quinhentos e quarenta e um mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 1.668.289,44 (Um milhão seiscentos e sessenta e oito mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos);

O valor mensal passara de R\$ 128.468,02 (Cento e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dois centavos) para R\$ 139.024,12 (Cento e trinta e nove mil, vinte e quatro reais e doze centavos)

O valor mensal da Repactuação será de R\$ 10.556,10 (Dez mil quinhentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), e o valor para o período de 12 meses será de R\$ 126.673,20 (Cento e vinte e seis mil seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correspondentes a execução deste Apostilamento correrá à conta dos recursos oriundos do Programa de Trabalho: 11.122.0006.2084, na Fonte 500, Elemento de Despesas 339037 - Locação de Mão-de-Obra.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2024.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E
EMPREENDEDORISMO/SETE

Protocolo 69865

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 491/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.3038.0258/2024 ILPI-ASJ - SEAS** e **PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0382/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores: **Diene Ferreira Flexa**, Assistente Social do Abrigo São José e **Felipe Benjamim de Freitas**, Enfermeiro do Abrigo São José, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de **Laranjal do Jari -AP**, no período de **05 a 06 de setembro de 2024**, com o objetivo de realizar o acolhimento do Idoso S. A. da S, em Laranjal do Jari, conforme determinação judicial exarada nos autos do processo nº 6002540-94.2024.8.03.0008.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 04 de setembro de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

PORTARIA Nº 492/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Sem Efeito a Resolução nº 04 de 30 de agosto de 2024 - CIB/AP, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - Edição nº 8.241 de 04 de setembro de 2024.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 05 de setembro de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 69875

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/AP

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Pactua o **cofinanciamento ordinário para o ano de 2024 ofertado pelo governo estadual, no valor de R\$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil reais) alocados no Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para o os 16 (dezesseis) Municípios do Estado do Amapá - AP**, e dá outras providências;

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/AP, considerando a 1º Reunião Extraordinária Ampliada entre as Instâncias do SUAS - CIB/AP e CEAS/AP, realizada no dia 30 de agosto de 2024, dando cumprimento as suas atribuições definidas em seu regimento interno e;

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº: 8742/1993 e alteradas na Lei nº: 12435/2011 e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6067, de 13 de agosto de 2024, que Regulamenta o § 5º, dos arts. 22 e 23, da Lei Estadual nº 0256, de 22 de dezembro de 1995, que instituiu o Fundo de Assistência Social e apresenta outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Estado do Amapá - SUAS/AP e;

CONSIDERANDO o artigo 28º da Lei 2649, a transferência de recursos aos municípios ocorrerá de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, diretamente do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS,

independente de celebração de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congênere e de acordo com a programação orçamentária e financeira do Estado, observando o cumprimento do disposto no art. 30, da Lei Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e da referida Lei e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 471/2024 - SEAS, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8223 de 23 de agosto de 2024, que Regulamenta o cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS/ AP) e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências e;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para o ano de 2024 e;

CONSIDERANDO a Resolução nº 014/2023 - CIB/AP, publicada no Diário Oficial do Amapá nº 8073 de 03 de janeiro de 2024, que Pactua o Relatório da Base Técnica Metodológica dos Indicadores para o Cofinanciamento Fundo a Fundo da Assistência Social do Estado Amapá 2024 e;

CONSIDERANDO a Resolução nº 009/2023 - CEAS/AP, publicada no Diário Oficial do Amapá nº 8173 de 18 de abril de 2024, que Dispõe sobre a aprovação dos Critérios de Partilha para o Cofinanciamento Fundo a Fundo da Assistência Social do Estado Amapá, para o exercício 2024 e;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023/2024 - CEAS/ AP, publicada no Diário Oficial do Amapá nº 8223 de 09 de agosto de 2024, que Dispõe sobre a prorrogação da aplicação da modelagem de cofinanciamento, modalidade “fundo a fundo”, atualmente em curso pela Secretaria de Estado da Assistência Social e dá outras providências e;

CONSIDERANDO o artigo 1º da Resolução nº 023/2024 - CEAS/AP, publicada no Diário Oficial do Amapá nº 8223 de 09 de agosto de 2024, Resolve que a metodologia apresentada pela Câmara Técnica da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), especialmente os serviços socioassistenciais (p.19) do Relatório Final da Câmara Técnica CIB/AP - 2023 deve ser utilizada para os serviços da Proteção Básica implantados, *respeitando o que foi* consignado no orçamento, em conformidade com o quadro de detalhamento de despesa e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 310103.0077.3094.0043/2024 - CGFEAS - SEAS, no qual encaminha proposta de Planilha do Cofinanciamento do SUAS - Repasses do FEAS aos FMAS, para o exercício 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar o cofinanciamento ordinário para o ano de 2024 ofertado pelo governo estadual, no valor de R\$: 7.800.000,000 (**sete milhões e oitocentos mil reais**) **alocados no Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)**, para o os 16 (dezesesseis) Municípios do Estado

do Amapá - AP.

Art. 2º - Os recursos serão transferidos na modalidade fundo a fundo, através do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 3º - Referente ao cofinanciamento do Bloco de Financiamento do SUAS (Ação 2370), destinado para a oferta dos Serviços de Proteção Social Básica e (Ação 2442) Proteção Social Especial, **conforme anexo I**.

Art. 4º - Referente ao cofinanciamento do Bloco de Financiamento do SUAS (Ação 2440), destinado a Gestão do SUAS, **conforme anexo I**.

Art. 5º - Referente ao cofinanciamento de Benefícios Eventuais (Ação 2372), destinado para a oferta de Benefícios Eventuais, **conforme anexo I**.

Art. 6º - O recebimento do Plano de Aplicação, Resolução de aprovação pelo CMAS e demais documentos pertinentes ao cofinanciamento de 2024, deverão ser protocolados em meio físico na sede da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, **com prazo até dia 16 de setembro de 2024**.

Art. 7º - O período de prestação de contas dos recursos transferidos para o FMAS, no exercício 2024, realizar-se-á no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o término de cada exercício, conforme previsto no Artigo 25, parágrafo 4º da PORTARIA nº 471/2024 - SEAS.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de Agosto de 2024.

ALINE LORENA DA COSTA DIAS

Membro Titular da CIB/AP

Resolução nº 002/2024 - CIB/AP - DIOFE 8225

MAIARA CALDAS CHAGAS

Presidente do COEGEMAS/AP

Protocolo 69912

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 013/2022 - SEAS/G R LOBATO - ME

PARTES: QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS E A EMPRESA G R LOBATO-ME, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 108/2018, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pelo art.

57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Processo nº 0051.1388.2653.0001/2024 - GAB APOIO/SEAS e Parecer Jurídico nº. 612/2024-PLCC/PGE/AP.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº **013/2022 SEAS/G RLOBATO - ME**, que trata do fornecimento de alimentação para eventos, a fim de atender as necessidades desta Secretaria.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO: As despesas oriundas a partir deste termo terão o valor global de **R\$ 340.458,27 (trezentos e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos)**.

As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora 550301 / Programa de Trabalho 0077/ Ação 2343 / Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serv. Terc. PJ / na Fonte de Recurso: 500 - **no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Unidade Gestora 550301 / Programa de Trabalho 0077/ Ação 2441 / Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serv. Terc. PJ / na Fonte de Recurso: 660 - **no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Unidade Gestora 55101 / Programa de Trabalho 0006/ Ação 2392 / Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serv. Terc. PJ / na Fonte de Recurso: 500 - **no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Unidade Gestora 550301 / Programa de Trabalho 0077/ Ação 2441 / Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serv. Terc. PJ / na Fonte de Recurso: 660 - **no valor**

de R\$ 34.487,10 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

Unidade Gestora 55101 / Programa de Trabalho 0006/ Ação 2421 / Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serv. Terc. PJ / na Fonte de Recurso: 500 - **no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Unidade Gestora 55101 / Programa de Trabalho 0006/ Ação 2554 / Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serv. Terc. PJ / na Fonte de Recurso: 500 - **no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Unidade Gestora 550301 / Programa de Trabalho 0077/ Ação 2342 / Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serv. Terc. PJ / na Fonte de Recurso: 660 - **no valor de R\$ 25.971,17 (vinte e cinco mil novecentos e setenta e um reais e dezessete centavos)**.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo **será de 12 (doze) meses, com início em 16/08/2024 e término em 15/08/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitando a 60 (sessenta) meses e já computados os iniciais, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, caso sejam preenchidos os requisitos e autorizado formalmente pela autoridade competente.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas, direta ou indiretamente por este Termo Aditivo.

Macapá-AP, 16 de agosto de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado da Assistência Social

Decreto nº.4651/2024 - GEA

Contratante

Protocolo 69891

PUBLICIDADE

Em atendimento ao Decreto nº 6438, de 28 de agosto de 2024, que disciplina horário diferenciado ao expediente dos órgãos da administração pública estadual durante a 53ª Expofeira Agropecuária da Amapá, encerrando às 13:30, o Núcleo de Imprensa Oficial informa que, durante esse período, receberá atos para para publicação no Diário do mesmo dia somente até às 13:30

ANEXO I									
PLANILHA DE REPASSE DO COFINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO - 2024									
Município	Porte	Ação 2370 realizar o monitoramen- to municipal voltado a proteção social básica FONTE 500	Ação 2440 realizar o mo- nitoramento da gestão do SUAS FONTE 500	Ação 2372 realizar o moni- toramento dos benefícios eventuais nos municípios FONTE 500	Cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduo e Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade.				
					AÇÃO 2442 realizar iniciativas de proteção especial de média e alta complexidade municipal FONTE 500 e 660		AÇÃO 2442 realizar iniciativas de proteção especial de média e alta complexidade municipal FONTE 500 e 660		VALOR TOTAL ANO 2024
		Estadual	Estadual	Estadual	Federal - 660	Estadual - 500	Federal - 660	Estadual - 500	
Amapá	PP I	111.791,04	56.727,12	85.090,80					253.608,96
Calçoene	PP I	111.791,04	56.727,12	85.090,80	60.000,00	60.000,00	26.400,00	26.400,00	426.408,96
Cutias	PP I	111.791,04	56.727,12	85.090,80					253.608,96
Ferreira Gomes	PP I	111.791,04	56.727,12	85.090,80	60.000,00	60.000,00			373.608,96
Itaubal	PP I	111.791,04	56.727,12	85.090,80					253.608,96
Laranjal do Jari	PP II	199.715,77	103.999,80	156.000,00					459.715,57
Macapá	Grande	1.237.596,00	312.001,20	468.001,20					2.017.598,40
Mazagão	PP II	199.715,77	103.999,80	156.000,00					459.715,57
Oiapoque	PP II	199.715,77	103.999,80	156.000,00					459.715,57
Pracuuba	PP I	111.791,04	56.727,12	85.090,80					253.608,96
Pedra Branca	PP I	111.791,04	56.727,12	85.090,80					253.608,96
Porto Grande	PP I	111.791,04	56.727,12	85.090,80	60.000,00	60.000,00			373.608,96
Santana	Grande	300.755,24	312.001,08	468.000,00					1.080.756,32
Serra do Navio	PP I	111.791,04	56.727,12	85.090,80					253.608,96
Tartarugalzinho	PP I	111.791,04	56.727,12	85.090,80	60.000,00	60.000,00			373.608,96
Vitória do Jarí	PP I	111.791,04	56.727,12	85.090,80					253.608,96
TOTAL		3.367.200,00	1.560.000,00	2.340.000,00	240.000,00	240.000,00	26.400,00	26.400,00	7.800.000,00

Agência Amapá**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
DO AMAPÁ - CONDI-AP.****1º REUNIÃO ORDINÁRIA****DATA: 23/09/2024****LOCAL: GABINETE DA AGÊNCIA AMAPÁ HORA DO
INICIO: 16h00**

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Amapá - CONDI-AP, Sr. Jurandil dos Santos Juarez, Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 0144 de 28 de janeiro de 1994, alterada pela Lei 0339 de 22 de abril de 1997 e pelo Decreto Governamental nº 0449 de 26 de Fevereiro de 2018, RESOLVE convocar os Membros do Conselho a se fazerem presentes na **1º REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024**, que será realizada dia de 29 de setembro de 2024, às 16h00, no SEBRAE/AP, sito a Av. Ernestino Borges, 740, bairro Laguinho, para deliberação sobre os seguintes assuntos:

1. Apreciação e deliberação da solicitação de benefícios fiscais: Processo nº 0018.0552.1114.0001/2024 - SEPRO/

AGEAMAPA- BENEFÍCIOS FISCAIS DA EMPRESA ARGAMASSAS DO AMAPÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 05.687.475/0001- 11:

- Importação de Bens do Ativo fixo: base de cálculo do ICMS reduzida em 100%, ICMS- DIFAL - incidente sobre a importação- Lei 0775/2003 e Decreto 2766/2007.

- Aquisição nacional de bens: base de cálculo do ICMS reduzida em 100%, referente o diferencial de alíquota incidente nas operações de aquisição de bens do ativo fixo lei 0775/2003 e decreto 2766/2007.

- Vendas Internas e Interestaduais: Crédito presumido nas saídas de mercadorias limitando a carga tributária a 4% - Decreto 2766/2007.

2. O que ocorrer.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 05 de setembro de 2024

Respeitosamente,

JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ.
Diretor-Presidente da Agência Amapá.
Presidente do CONDI-AP

Protocolo 69908

PUBLICIDADE

Adilson Pamplona Barbosa Junior
Tassio Ramon Pantoja Farias
Luís Maria Pena da Costa

53ª EXPOFEIRA
CULTURA, DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE

Vem conhecer a exposição

Memórias Oficiais do Amapá
80 Anos de Atos Oficiais

na 53ª Expofeira do Amapá

Escola de Administração Pública



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ-EAP

A DIRETORA–PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9414 de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º - Dar publicidade ao resultado preliminar da 3ª Etapa – Resultado Definitivo dos Habilitados da Chamada Pública para seleção de Profissionais para atuarem na Central de Monitoramento Eletrônico do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá (IAPEN), em conformidade os critérios e etapas estabelecidos pelo edital n.º 02/2024:

SERVIÇO SOCIAL		
CANDIDATO	ENTREVISTA	RESULTADO
Cleide Regina Castilho Ferreira	BOM	Apta
Edna Andreia Cardoso Guedes	BOM	Apta
Luciane dos Santos Silva Lima	MUITO BOM	Apta
Maria Doralice da Silva Guedes	MUITO BOM	Apta
Maria do Socorro Ribeiro Melo	MUITO BOM	Apta
Queila Gonçalves Fernandes	EXCELENTE	Apta

PSICOLOGIA		
CANDIDATO	ENTREVISTA	RESULTADO
Alex Wagner Leal Magalhães	EXCELENTE	Apto
Ana Karolina Lima de Souza	EXCELENTE	Apta
Diane Correa Feio	MUITO BOM	Apta
Eliana Almeida Cantuaria	BOM	Apta
Joyanne Guedes Pontes	MUITO BOM	Apta
Jéssica Karolene Sampaio Cardoso	BOM	Apta
Josete da Silva Pimentel	REGULAR	Apta
Maria Eugênia Lima Campos	MUITO BOM	Apta
Márcia da Costa Quintela	REGULAR	Apta
Matheus Santos Machado	REGULAR	Apta

JÚLIA SOUSA CONDE em 05/09/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 273814176. Cód. CRC: 3AEBDE5



Sandoval Ribeiro Paes Junior	BOM	Apto
Vanessa Karolynna Ferreira da Silva	BOM	Apta

DIREITO		
CANDIDATO	ENTREVISTA	RESULTADO
Alcinete Pastana Ferreira	MUITO BOM	Apta
Antonio Carlos Soares da Cruz	BOM	Apto
Anízia Penha da Silva	MUITO BOM	Apta
Aline Gabriele Soares Dias	BOM	Apta
Amanda da Silva Rodrigues	MUITO BOM	Apta
Adima Coutinho Teles	BOM	Apta
Bruna Nathália Almeida Nascimento	MUITO BOM	Apta
Deryck Costa Palheta	EXCELENTE	Apto
Hanna Isabela Guedes Marques	MUITO BOM	Apta
Josilene Vieira Maia	BOM	Apta
Jamille Del Castillo Pena de Souza	MUITO BOM	Apta
Lorena Monte de Sousa	BOM	Apta
Moises Prazeres Barra	MUITO BOM	Apto
Nelciane dos Santos Dutra de Souza	EXCELENTE	Apta
Paulo dos Santos Moraes Filho	EXCELENTE	Apto
Paulo Victor Brandao Vanderlei Araujo	AUSENTE	Inapto
Paulo Renan Souza de Souza	REGULAR	Apto
Raimundo Nonato Barbosa de Amorim Filho	REGULAR	Apto
Solange Peixoto da Costa	MUITO BOM	Apta
Túlio Fernando da Silva De Sousa	BOM	Apto
Vagner Silva dos Santos	REGULAR	Apto

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JULIA SOUSA CONDE em 05/09/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. CRC: 3AEBDE5



Protocolo 69920

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº. 388/2024 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0235/2024 UDP - IAPEN

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores: Adrielle Cristine G. dos Santos, Erivan da Rocha Silveira, Auryedson Almeida Nobre e Raimundo Simões Nobre Júnior da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o município de Calçoene - AP, a fim de transferir internos da Delegacia de Polícia Civil do Interior do Estado do Amapá para o Iapen, no dia 27/8/24, conforme ordem de missão nº 094/2024-Unopes.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 5 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 69888

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA DE PENALIDADE APLICADA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

1) Processo nº 014.009368/2021 - DETRAN-AP

Recorrente: AMIRALDO GIUSTI DA ROCHA.

Assunto: Recurso interposto pelo Recorrente contra decisão da Autoridade de trânsito.

Membro Relator (a): VANESSA BARBOSA COSTA.

Decisão: Após a apresentação do PARECER nº17/2024, este foi aprovado na 46ª Sessão extraordinária, em 22/08/2024 decidindo os membros da 1ª turma da JARI / DETRAN-AP pelo IMPROVIMENTO, mantendo a decisão proferida pela Autoridade de Trânsito / DETRAN-AP e a manutenção da penalidade imposta.

O Recorrente poderá impetrar recurso em 2ª instância ao CETRAN-AP, conforme o artigo 288 do CTB.

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada por meio de requerimento do requerente, devidamente identificado, junto ao protocolo do DETRAN-AP.

Cheina Nascimento de Souza

Secretária Executiva

JARI I / DETRAN - AP

Protocolo 69882

JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA DE PENALIDADE APLICADA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

1) Processo nº 014.002752/2022 - DETRAN-AP

Recorrente: RENAM ANTONIO SOARES ALVES JUNIOR.

Assunto: Recurso interposto pelo Recorrente contra decisão da Autoridade de trânsito.

Membro Relator (a): REINALDO DA SILVA BASTOS.

Decisão: Após a apresentação do PARECER nº 26/2024, este foi aprovado na 62ª Sessão extraordinária, em 27/08/2024 decidindo os membros da 4ª turma da JARI / DETRAN-AP pelo improvimento, mantendo a decisão proferida pela Autoridade de Trânsito / DETRAN-AP e a manutenção da penalidade imposta.

O Recorrente poderá impetrar recurso em 2ª instância ao CETRAN-AP, conforme o artigo 288 do CTB.

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada por meio de requerimento do requerente, devidamente identificado, junto ao protocolo do DETRAN-AP.

Simara Thyane Monteiro da Costa

Secretária Executiva

JARI IV / DETRAN - AP

Protocolo 69890

JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA DE PENALIDADE APLICADA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

1) Processo nº 014. 015567/2019 - DETRAN-AP

Recorrente: BRUNO RAFAEL ALFAIA FIGUEIRA.

Assunto: Recurso interposto pelo Recorrente contra decisão da Autoridade de trânsito.

Membro Relator (a): MATEUS JUNIO FERNANDES REZENDES.

Decisão: Após a apresentação do PARECER nº 27/2024, este foi aprovado na 49ª Sessão Extraordinária, em 27/08/2024 decidindo os membros da 2ª turma da JARI / DETRAN-AP pelo NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, mantendo a decisão proferida pela Autoridade de Trânsito / DETRAN-AP e a manutenção da penalidade imposta.

O Recorrente poderá impetrar recurso em 2ª instância ao CETRAN-AP, conforme o artigo 288 do CTB.

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada por meio de requerimento do requerente, devidamente identificado, junto ao protocolo do DETRAN-AP.

MÁRCIA PINHEIRO SOARES

Secretária Executiva

JARI II / DETRAN - AP

Protocolo 69892

COMUNICADO Nº. 010/2024 - DETRAN/AP

INDICAÇÃO DE CONDUTOR/SOLUÇÃO

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do Artigo 14, da resolução nº 918/2022- CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLPOI66	SE00070646	0053.1082.3224.0077/2024	DEFERIDO
QLR4A18	SE00071656	0053.1082.4932.0003/2024	DEFERIDO
QLQ3234	SE00069424	0053.1082.3224.0069/2024	DEFERIDO
QLQ3234	SE00069426	0053.1082.3224.0070/2024	DEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 30 de Agosto de 2024.
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº0591/2023

Protocolo 69907

JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM
1ª INSTÂNCIA DE PENALIDADE APLICADA POR
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

1) Processo nº 014.000370/2021 - DETRAN-AP

Recorrente: SEBASTIÃO NASCIMENTO SENA.

Assunto: Recurso interposto pelo Recorrente contra
decisão da Autoridade de trânsito.

Membro Relator (a): JULIA MARIA SOARES FAVILLA
DOS SANTOS QUEIROZ.

Decisão: Após a apresentação do PARECER nº19/2024, este foi aprovado na 48ª Sessão extraordinária, em 29/08/2024 decidindo os membros da 1ª turma da JARI / DETRAN-AP pelo IMPROVIMENTO, mantendo a decisão proferida pela Autoridade de Trânsito / DETRAN-AP e a manutenção da penalidade imposta.

O Recorrente poderá impetrar recurso em 2ª instância ao CETRAN-AP, conforme o artigo 288 do CTB.

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada por meio de requerimento do requerente, devidamente identificado, junto ao protocolo do DETRAN-AP.

Cheina Nascimento de Souza
Secretária Executiva
JARI I / DETRAN - AP

Protocolo 69915

Agência de Defesa e Inspeção
Agropecuária do Estado do Amapá

ERRATA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGENCIA DE DEFESA E
INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ,
no uso das atribuições que lhe são conferidas,

conforme art. 42, inciso XVI do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO 0014.0332.0680.0216/2024 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº. 375/2024-DIAGRO, de 04 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8241 de 04/09/2024.

ONDE SE LÊ: Art. 3º. (...) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 6.000,00 (quatro mil reais).

LEIA - SE: Art. 3º. (...) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP, 05 de setembro de 2024
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 69909

Instituto de Hematologia e Hemoterapia
do Amapá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024 - HEMOAP

CONTRATANTE: Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP. CONTRATADA: BETRAL VEÍCULOS LTDA- CNPJ (MF) nº 34.862.979/0001-29. OBJETO: O presente termo tem como objeto a Aquisição de Veículo de passeio (MARCA/MODELO: CITROEN C3 LIVE), através do Convênio n.º 929626/2022 visando o Fortalecimento do Sistema único de Saúde, além de atender às necessidades do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0031.0093.2202.0003/2024 - CPL/HEMOAP. Processo SIGA nº : 00005/HEMOAP/2024. FUNDAMENTO LEGAL- Lei n.º 14.133/2021, Pregão Eletrônico nº

036/2024- SECCOMPRAS/AP. **VIGÊNCIA:** 06/09/2024 a 05/09/2025. **DOTAÇÃO E VALOR TOTAL:** . As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **CONCEDENTE**-Programa de Trabalho 30.201.2.10.122.0006.2402, Fonte: 631, e **CONVENIENTE**-Programa de Trabalho 30.201.2.10.302.0090.2617, Fonte: 500 , Elemento de Despesa: 449052, conforme as Notas de Empenho nº 2024NE00102, no valor de R\$ 72.359,00(setenta e dois mil trezentos e cinquenta e nove reais) do **CONCEDENTE** e 2024NE00103, no valor de R\$ 5.540,00(cinco mil quinhentos e quarenta reais) **CONVENIENTE** recurso de contrapartida. **DATA DA ASSINATURA:** 05/09/2024. **SIGNATÁRIOS:** ELDREN SILVA LAGE, Diretor-Presidente do HEMOAP (Contratante) e OTACIANO BENTO PEREIRA JÚNIOR, representante legal da empresa BETRAL VEICULOS LTDA (Contratada).

Macapá-AP, 05 de setembro de 2024.

ELDREN SILVA LAGE

DIRETOR-PRESIDENTE/HEMOAP

DECRETO Nº 0013/2023

Protocolo 69917

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

P O R T A R I A N º137/2024-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.0537.0043/2024-DPCDT-IEPA de 02 de Setembro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora, **KARLA CRISTINA NASCIMENTO DE SOUZA**, Coordenadora de Pesquisa, **Código FGS-3** para exercer interinamente e em substituição ao cargo de Diretor de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, **Código 70% do FGS-4**, durante o impedimento do titular, **ALLAN KARDEC RIBEIRO GALARDO** para usufruto de férias regulamentares no período de 08 a 18/10/2024.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 04 de Setembro de 2024.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON

Diretor - Presidente

Protocolo 69893

P O R T A R I A N º138/2024-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de

Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 25020 1.0077.0565.0069/2024-NUPARQ-IEPA de 29 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento dos servidores **ALAN SILVA NAZARÉ**, Professor, **LUIZ EDUARDO NUNES OLEIRO**, Tecnologista, **KEYLA MARIA RIBEIRO FRAZÃO**, Tecnologista, **RAFAEL AMARAL STABILE**, Tecnologista e **ALEXANDRA CAROLINE GUIMARÃES DOS SANTOS**, Gerente Operacional do Projeto “Pesquisa Arqueológica” **Código CDS-1**, que viajaram da sede de suas atribuições em Macapá/AP até os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari/AP, com objetivo de realizarem atividades de levantamento arqueológico na área diretamente afetada (ADA) das obras de asfaltamento da Rodovia AP-160, no período de 02 a 12/09/2024.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 04 de Setembro de 2024.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON

Diretor - Presidente

Protocolo 69895

P O R T A R I A N º139/2024-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.2734.0061/2024 LASA-IEPA de 02 de Setembro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **VALDENIRA FERREIRA DOS SANTOS**, Pesquisadora e **KERLY ARAÚJO JARDIM**, Bolsista, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até a cidade Natal/RN, com objetivo de participarem do XIX Congresso da Associação Brasileira de Estudos do Quaternário - ABEQUA, no período de 07 a 15/09/2024. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 04 de Setembro de 2024.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON

Diretor - Presidente

Protocolo 69898

P O R T A R I A N º 140/2024-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº

250201.0077.0537.0044/2024-DPCDT-IEPA de 03 de Setembro de 2024.

participar no 59º Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical - SBMT, no período 21 a 26/09/2024. Sem ônus para o Instituto.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **ALLAN KARDEC RIBEIRO GALARDO**, Diretor de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, **Código 70% do FGS-4**, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de São Paulo/SP, com objetivo de

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 04 de Setembro de 2024.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON

Diretor - Presidente

Protocolo 69900

P O R T A R I A N º141/2024-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.0396.0516/2024-GAB-IEPA de 04 de Setembro de 2024.

CONSIDERANDO: a Interdição parcial dos seguintes imóveis: a) Campus Urbano do IEPA: apenas quanto ao prédio administrativo e a guarita dos vigias e motoristas, que são localizados um em frente ao outro, no lado esquerdo do terreno, considerando a entrada pela Av. Feliciano Coelho, margeando o muro voltado à Rua Manoel Eudócio Pereira); b) Campus Fazendinha do IEPA: apenas quanto Laboratório de Tecnologia de Cerâmica - CERAMITEC, bem como quanto ao prédio do Laboratório de Biologia e Dinâmica Pesqueira - LBD e seu anexo, assim como o corredor de acesso a estes locais, determinada nos autos da Ação Civil Pública, nº 0000946-43.2024.5.08.0208, em trâmite na 5ª Vara do Trabalho de Macapá.

CONSIDERANDO: que as ambientações disponíveis não são capazes de atender a todos os servidores a serem realocados.

CONSIDERANDO: os autos do Documento 0008 /2024-NUBIO/IEPA, em especial a relação de servidores aptos ao trabalho remoto (home office).

R E S O L V E:**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Portaria regulamenta o regime de trabalho denominado *home office* no âmbito do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA.

Art. 2º - Considera-se *home office* o desempenho das funções, atribuições e atividades dos servidores Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA de forma remota, mediante o cumprimento da jornada de trabalho, com registro de frequência e manutenção do atendimento interno e externo durante o horário de expediente.

§ 1º - É pressuposto do *home office*, diferenciando-o fundamentalmente do regime de teletrabalho, que o servidor permaneça à disposição para comparecimento presencial durante o cumprimento da sua jornada regular, a qualquer tempo, se solicitado por sua chefia imediata, gestor da unidade ou autoridade superior.

§ 2º - Em hipótese de reincidência por descumprimento de qualquer das normas previstas nesta Portaria, ocorrida dentro do período de 1 (um) ano, o servidor terá cancelado o regime de *home office* e somente poderão pleitear novamente o ingresso no regime após o decurso de 1 (um) ano, salvo em caso de justificativa acolhida pelo Diretor-Presidente.

Art. 3º - Os efeitos jurídicos do *home office* equiparam-se àqueles decorrentes das atividades exercidas mediante subordinação pessoal e direta nas dependências do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA.

Art. 4º - O *home office* é uma concessão da Administração, facultativo e restrito às atribuições que não prejudiquem o pleno funcionamento da unidade e o atendimento presencial durante o horário de expediente, não constituindo direito ou dever do servidor.

Parágrafo único - Dentre as atribuições do servidor em *home office* está a de permanecer disponível, pelo período da sua jornada, durante o horário de expediente do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA ou específico da sua unidade, para o atendimento aos públicos interno e externo, com a manutenção da qualidade do serviço prestado.

CAPÍTULO II**DOS DEVERES, DAS VEDAÇÕES E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DO HOME OFFICE**

Art. 5º - São deveres do servidor em regime de *home office*:

I - cumprir a jornada de trabalho diária durante o horário de expediente do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA.

II - manter a realização das atividades rotineiras a que estava sujeito no trabalho presencial, bem como realizar tarefas adicionais, a critério do chefe imediato;

III - informar e manter atualizado o número de telefone para contato durante todo o horário de expediente do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA;

IV - dispor de espaço físico adequado ao desenvolvimento das atividades nas condições de segurança exigidas pelo serviço, mediante a utilização de tecnologias da informação e comunicação;

V - acessar, durante o horário de expediente, os meios utilizados pelo Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA para comunicação institucional entre as diversas unidades e servidores; e

§ 1º - Verificada a contumaz ou continuada inobservância das disposições deste artigo, deve a chefia imediata promover o encaminhamento de detalhamento e justificativa do servidor à Direção-Geral, com ciência do Diretor Presidente.

§ 2º - Caberá ao Chefe Imediato decidir, quando for o caso, sobre suspensão definitiva ou temporária do *home office* do servidor, podendo, se entender pertinente, encaminhar os efeitos do caso quanto ao servidor aos gestores responsáveis para apuração de responsabilidade.

Art. 6º - O controle da jornada de trabalho do servidor em *home office* deverá ocorrer por meio do registro de frequência a ser assinada normalmente em cada unidade.

Art. 7º - Caberá aos chefes imediatos dos servidores atingidos pela interdição, elaboração de lista de servidores que desempenharão suas atividades no regime *home office*, seguido de decisão pelo Diretor Presidente.

§ 1º - Autorizada a inclusão, o *home office* iniciar-se-á no primeiro dia útil posterior à ciência da decisão pelo servidor, sem prejuízo de ulterior ciência de sua chefia imediata.

Art. 8º - O período de duração do *home office* será de até 12 (doze) meses, contado do seu efetivo início.

§ 1º - O *home office* será imediatamente interrompido na ocorrência de situações que importem em prejuízo ao serviço ou à realização dos objetivos institucionais do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA.

§ 2º - O pedido de prorrogação do prazo de duração do regime de *home office* deverá ser formulado pelo servidor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data prevista para o seu encerramento, a fim de que seja possível sua execução sem interrupção.

§ 3º - Na inobservância do prazo estipulado no § 2º, o servidor deverá retornar ao regime presencial no primeiro dia útil seguinte ao fim do prazo concedido, assim permanecendo até a decisão do pedido de prorrogação.

§ 4º - O pedido de prorrogação será instruído com a manifestação do gestor da unidade quanto aos resultados do regime de trabalho no período.

Art. 9º - O servidor em *home office* deverá providenciar e manter, às suas expensas, as estruturas física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do trabalho remoto, mediante o uso de equipamentos ergonômicos que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos.

Parágrafo único - O Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA não arcará com custo de aquisição de bens ou serviços para o servidor em *home office*, podendo, contudo, autorizar, no caso concreto, a mobilização de itens de equipamento, infraestrutura ou outros recursos, desde que haja interesse da Administração e disponibilidade.

Art. 10º - O servidor em *home office* deverá participar de ações de aperfeiçoamento institucionais, as quais poderão ser realizadas de forma presencial ou a distância, a critério da Administração.

Art. 11 - Os processos, documentos e equipamentos retirados das dependências do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA devem ser devolvidos íntegros ao término dos trabalhos e sempre que solicitado pelo gestor responsável.

Art. 12 - Compete à chefia imediata:

I - fiscalizar o desempenho das atividades e cumprimento da jornada de trabalho do servidor em *home office*;

- II - realizar reuniões periódicas com a equipe;
- III - planejar e organizar as atividades do servidor em *home office*;
- IV - definir meios e canais de comunicação que viabilizem a interação e a comunicação efetiva entre os membros da unidade;
- V - distribuir o trabalho entre os servidores da unidade e avaliar o desempenho e a qualidade das atividades, por meio de ferramentas de controle e de comunicação; e
- VI - fomentar a participação dos servidores nas ações promovidas pelo Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA.

Art. 13 - O desligamento do servidor do *home office* ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - interesse da Administração;
- II - solicitação do gestor da unidade ou da chefia imediata;
- III - requerimento do servidor;
- IV - alteração da lotação;
- V - descumprimento das regras previstas nesta Portaria;
- VI - aplicação de penalidade disciplinar;
- VII - não prorrogação do *home office*.

Parágrafo único - O desligamento do servidor do regime de trabalho *home office* deverá ser comunicado ao Diretor Presidente, por meio do procedimento administrativo eletrônico que deu origem à sua concessão.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - O servidor em *home office* não fará jus a:

- I - auxílio-transporte, em relação aos dias em que estiver em trabalho remoto;
- II - adicional noturno;
- III - serviço extraordinário/horas além da jornada de trabalho;
- IV - aquisição de horas credoras.

Art. 15 - O período de deslocamento do servidor em *home office* para comparecimento presencial na Unidade não é considerado como jornada de trabalho.

Art. 16 - A critério da Administração, o regime *home office* poderá ser suspenso nos casos em que houver comprovada necessidade de serviço, em unidades e períodos a definir.

Art. 17 - O *home office* não se confunde com o instituto da remoção, não altera a sede funcional e não está sujeito às normativas, aos requisitos e aos efeitos do regime de teletrabalho.

Art. 18 - Será publicada no diário oficial a relação dos servidores em regime de *home office*, conforme lista a ser encaminhada pelo Diretor da Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico (DPCDT).

Art. 19 - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

Art. 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Macapá, 04 de Setembro de 2024.
ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

SITUAÇÃO DOS SERVIDORES NUBIO DIANTE DA REFORMA DA BOTÂNICA E ZOOLOGIA				
Nº	Nome do servidor	Laboratório	Situação do servidor diante da reforma	Órgão/origem
1	João Da Luz Freitas	Laboratório de manejo florestal e agricultura familiar	Home Office	SEMA
2	Adriano Castelo Dos Santos	Laboratório de manejo florestal e agricultura familiar	Home Office	RURAP
3	Raullyan Borja Lima E Silva	Laboratório de manejo florestal e agricultura familiar	Home Office	SEED
4	Amanda Maria De Sousa DiogenesFerreira	Laboratório de manejo florestal e agricultura familiar	Home Office	DIAGRO

5	Charles Ricardo Ferreira Reis	Herbário amapaense	Home Office	SEAD
6	Fabiano Cesarino	Laboratório de sementes	Home Office	IEPA
7	Luciedi De Cássia Leôncio Tostes	Laboratório de morfologia e fitoquímica	Home Office	IEPA
8	Marcelo Creão	Herbário amapaense	Home Office	IEPA
9	Plínio Marcos Bahia Potyguara	Herbário amapaense	Home Office	IEPA
10	Alexandre Luis Jordão	Laboratório de Entomologia de Ecossistemas	Home Office	IEPA
11	Reinaldo Vaz Dos Santos	Laboratório entomologia	Home Office	SEPLAN
12	Sônia Izabel De Oliveira Picanço	NUBIO	Home Office	SEMA
13	Maria Eunice Barreto Thomaz	NUBIO	Home Office	SEMA
14	Neimar Lucas Dos Passos Nascimento	NUBIO	Home Office	SEMA
15	Ubirajara Paes Pereira	NUBIO	Home Office	SDR
16	Telma Medeiros Rabelo	NUBIO	Home Office	SEMA
17	Maria Do Socorro Picanço Flexa	NUBIO	Home Office	SEMA
18	José Madson Freitas Gama	NUBIO	Home Office	SEMA
19	Jucivaldo Dias Lima	NUBIO	Home Office	IEPA
20	Carlos Henrique Corte Pimentel	NUBIO	Home Office	SEMA
21	João Pinto Do Carmo	NUBIO	Home Office	SEMA
22	Domingos Gama Chaves	NUBIO	Home Office	SEMAM/PMM
23	Alipio Mercês	NUBIO	Home Office	SEMA
24	José Roberto Rodrigues Souza	NUBIO	Home Office	SEAD/NASF
25	Janaina Reis Ferreira	NUBIO	Home Office	IEPA
26	Maria Aparecida Correa dos Santos	NUPAQ	Home Office	IEPA
27	Terezinha de Jesus Soares dos Santos	NUPMPN	Home Office	IEPA
1	Elane Domênica Cunha De Oliveira	Laboratório de taxonomia e ecologia de cianobactérias e microalgas (IACIM/ IEPA)	Presencial	IEPA
2	Francisco de Oliveira da Cruz Junior	Gerência NUBIO/Laboratório de manejo florestal e agricultura	Presencial	IEPA
3	Cecile De Souza Gama	Laboratório de Ictiologia	Presencial	IEPA
4	Ivo Silva Dos Santos	Laboratório de Ictiologia	Presencial	SDR
5	Cláudia Regina Da Silva	Laboratório de Mamíferos	Presencial	IEPA
6	Isai Jorge De Castro	Laboratório de Mamíferos	Presencial	IEPA
7	Inácia Maria Vieira	Laboratório de Carcinologia	Presencial	IEPA
8	Taires Peniche Da Silva Sidônio	Laboratório entomologia	Presencial	IEPA
9	Keison De Souza Cavalcante	Laboratório entomologia	Presencial	IEPA
10	Edilson Mendes Valente	Laboratório entomologia	Presencial	SETEC
11	Ana Paula Sales de Andrades Correa	Laboratório entomologia	Presencial	SESA
12	José Luiz Dos Santos Chaves	Laboratório entomologia	Presencial	SEED
13	Joseane Nogueira Muller	Laboratório entomologia	Presencial	IEPA

PORTARIA Nº 142/2024-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.0565.0067/2024 NUPARQ-IEPA de 28 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores **CARLA DAIANE DE MATOS DOS SANTOS**, Tecnologista, **ANTÔNIO FLÁVIO GOMES DA SILVA**, Chefe da Unidade de Gestão Organizacional, **Código FGS-1** e **LÚCIO FLÁVIO SIQUEIRA COSTA LEITE**, Gerente do Núcleo de Pesquisa Arqueológica, **Código FGS-2**, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o Município de Calçoene/AP, com objetivo de acompanhamento técnico de eventos com foco no Sítio AP-CA-18 (Rêgo Grande 1), situado na Base de Pesquisa do IEPA, no período de 13 a 18/09/2024.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 05 de Setembro de 2024.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON

Diretor - Presidente

Protocolo 69950

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

PORTARIA Nº. 055/2024/GAB/IPEM/AP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 9154, de 27 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionado, a qual será responsável pelo Monitoramento e Atendimento das demandas recebidas pelo Sistema Informatizado de Ouvidoria do Poder Executivo do Amapá - OUV Amapá, neste Instituto de Pesos e Medidas do Amapá - IPEM/AP.

AMANDA NAZARETH CAMPOS COSTA - OUVIDORA IPEM/AP - TITULAR

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 015/2024/GAB/IPEM/AP, publicadas no Diário Oficial do Estado nº 8.130, de 27 de março de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá (AP), 05 de setembro de 2024.

Creuzete Lobato de Almeida

Diretora Presidente do IPEM/AP

Decreto nº 9154/2023

Protocolo 69896

Instituto de Defesa do Consumidor

EXTRATO DE DECISÃO Nº 013/2024 - PROCON/AP

O Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá-PROCON/AP, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os elementos constantes do Procedimento Administrativo referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO nº 0003222/2023**, autuado: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - (AGÊNCIA BURITIZAL AP)**, CNPJ: **00.360.305/3101-38**, **DECIDE:**

Considerando-se a condição econômica da empresa, a vantagem auferida com a prática infrativa e a gravidade da infração, **fixo a multa base no montante de R\$ 4.274,86** (quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) **em razão da violação do item do art. 6º, inciso X do CDC e mais a atenuante do art. 25, II, e agravante do art. 26, III, VI, VII do Decreto 2.181/1997.**

Macapá/AP, 05 de setembro de 2024.

MATHEUS COSTA PINTO

Diretor-Presidente - PROCON/AP

Decreto nº 1332/2023

Protocolo 69959

EXTRATO DE DECISÃO Nº 014/2024 - PROCON/AP

O Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá-PROCON/AP, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os elementos constantes do Procedimento Administrativo referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO nº 0003223/2023**, autuado: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - (AGÊNCIA MACAPA EST UNIF AP)**, CNPJ: **00.360.305/0658-26**, **DECIDE:**

Considerando-se a condição econômica da empresa, a vantagem auferida com a prática infrativa e a gravidade da infração, **fixo a multa base no montante de R\$ 4.274,86** (quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) **em razão da violação do item do art. 6º, inciso X do CDC e mais a atenuante do art. 25, II, e agravante do art. 26, III, VI, VII do Decreto 2.181/1997.**

Macapá/AP, 05 de setembro de 2024.

MATHEUS COSTA PINTO

Diretor-Presidente - PROCON/AP

Decreto nº 1332/2023

Protocolo 69965

Centro de Reabilitação do Amapá

Centro de Reabilitação do Amapá - CREAP
ERRATA DE EDITALEDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2024
- CREAP

DATA DA PUBLICAÇÃO ORIGINAL: 28 DE AGOSTO DE 2024/ DOE Nº8.236

O Centro de Reabilitação do Amapá, vem a público informar que, constadas as seguintes incorreções no edital de chamamento público n.º 001/2024 - CREAP:

ONDE SE LÊ

1. OBJETO

1.1. O Centro de Reabilitação do Amapá - CREAP, situada na rua Tiradentes nº 117, bairro centro, torna público o chamamento para a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada com escala de trabalho 12x36 horas, com o objetivo de garantir a continuidade da proteção e segurança das suas instalações e ativos.

LEIA - SE

1. OBJETO

1.1. O Centro de Reabilitação do Amapá - CREAP, situada na rua Tiradentes nº 117, bairro centro, torna público o chamamento para o credenciamento de caráter permanente das Entidades de Organização da Sociedade Civil - OSC- para contratação e gestão na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada com escala de trabalho 12x36 horas, com o objetivo de garantir a continuidade da proteção e segurança das suas instalações e ativos.

Macapá - AP, 05 de setembro de 2024.
Charles Marcelo Santana Rodrigues
Diretor Presidente do CREAP
Dec. 1212/2024 - GEA

Protocolo 69902

Amapá Previdência

PORTARIA N° 167/2024 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2023 e considerando o Ofício nº 130204.0077.1566.0292/2024 DIBEA - AMPREV;

RESOLVE:

Designar a colaboradora **Lídia Maria da Costa Oliveira** - Assistente Previdenciária da Amapá Previdência/ AMPREV, para responder em substituição pela Chefia da Divisão de Benefícios e Auxílios - DIBEA/AMPREV, durante o impedimento da Titular **Naylê Duarte da Silva Gonçalves**, que entrará em gozo de férias, no período 09 a 23 de setembro de 2024.

Macapá/AP, 04 de setembro de 2024.
Jocildo Silva Lemos
Diretor Presidente

Protocolo 69922

Fundação Tumucumaque

PORTARIA N° 067/2024 - FAPEAP

A Diretora-Presidente em exercício da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque, nomeado pelo **Decreto nº. 5831/2024**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o artigo

11, inciso XII da lei 1438 de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº. 3903 de 16 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, expressamente previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública o dever de transparência em todos os seus atos, garantindo que a sociedade tenha amplo acesso às decisões administrativas e seus respectivos fundamentos, bem como assegurando a legitimidade das ações públicas por meio de divulgação clara e acessível de tais atos;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, também previsto no artigo 37 da Constituição Federal, que exige da Administração Pública a adoção de medidas que assegurem a melhor alocação e utilização dos recursos públicos, buscando sempre o atendimento rápido, eficaz e equitativo das demandas da sociedade, o que inclui a correta, tempestiva e justa análise dos recursos administrativos interpostos no âmbito de procedimentos públicos, a fim de garantir a plena observância do interesse público e a celeridade processual;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Resultado do Enquadramento, após a análise do recurso administrativo, interposto contra a Portaria nº 066/2024 de resultado parcial das propostas submetidas pelos proponentes ao Programa Desafio Startup Amapá 2024, em conformidade com os critérios de avaliação e julgamento estabelecidos no item 11 da Chamada Pública nº 008/2024 - FAPEAP/SETEC, a saber:

Identificação do proponente	Proposta	Enquadramento
ALECSANDRO VIEIRA DIAS	Frete Conecta	Enquadrado
ALEX PASCOAL MARQUES	CARVÃO DE AÇAÍ	Enquadrado
ANDRÉ ISAAC VALE RAMOS MACIEL	Ekko shape	Enquadrado
BRENDA BESERRA ULIANA	YouCreator	Enquadrado
ELANE DOMÊNICA CUNHA DE OLIVEIRA	Blue-Green Nutrição	Enquadrado
EMANOEL EMERSON MORAES GUEDES	APP EMPREGO FÁCIL	Enquadrado
EMANUELLE TAVARES RODRIGUES	A Amazona	Enquadrado
HUDSON RAFAEL JESUS DA COSTA	Startup New Forte Saúde	Enquadrado
JAQUELINE FREITAS SOUZA	Produção de bioinseti- cida para controle de besouro castanho (Tribolium castaneum) em grãos armazenados	Enquadrado
JOSE CARLOS TAVARES CARVALHO	AGES BIOACTIVE COMPOUNDS S.A.	Enquadrado
LÁZARO DA SILVA GONÇALVES	Reaproveitamento do caroço do açaí como alternativa na produção de bebida aromática (Engenho Café e açaí)	Enquadrado

MICHAEL TAVARES DE CARVALHO	Mazodan	Enquadrado
MICHELLE FERREIRA MESQUITA	AmazWood	Enquadrado
ONEIDE DA CRUZ PINHEIRO	CREME DE MASSAGEM OZONIZADO	Não Enquadrada
WILKYSON ALFAIA COSTA	Farmacommerce Princípio Ativo	Enquadrado

Art. 2º Informar que, após a devida análise do recurso interposto, a FAPEAP entende por acatar as razões de mérito, resultando atualização do rol das propostas enquadradas, conforme critérios estabelecidos na referida Chamada Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de então.

Artigo 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 05 de setembro de 2024
Sonia Marília Guedes dos Santos
Diretora-presidente em exercício da FAPEAP
Decreto nº 5831/2024

Protocolo 69968

PORTARIA Nº. 068/2024 - FAPEAP

A Diretora-Presidente em exercício da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque, nomeado pelo Decreto nº. 5831/2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o artigo 11, inciso XII da lei 1438 de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº. 3903 de 16 de setembro de 2010 e considerando a necessidade de adequações à CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2024 - FAPEAP/SETEC - PROGRAMA DESAFIO STARTUP AMAPÁ:

O Item 5 passa a vigorar com a seguinte redação:

5. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Responsável
Lançamento da Chamada	26/08/2024	FAPEAP e SETEC
Impugnação da Chamada	27/08 a 29/08/2024	Proponente (startup)
Submissão de propostas	30/08 a 02/09/2024	Proponente (startup)
Resultado do Enquadramento	03/09/2024	FAPEAP e Comissão de Avaliação
Período de Avaliação do Mérito	04/09 a 06/09/2024	FAPEAP e Comissão de Avaliação
Divulgação do Resultado	07/09/2024	FAPEAP e SETEC
Premiação	07/09/2024	FAPEAP e SETEC
Recursos Administrativos	09/09 a 11/09/2024	Proponente

Art. 2º . Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 05 de setembro de 2024.
Sonia Marília Guedes dos Santos
Diretora-presidente em exercício da FAPEAP
Decreto nº 5831/2024

Protocolo 69970

Fundação da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 106/2024 - GAB/FCRIA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 033/2023; Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009; Estatuto da FCRIA e **OFÍCIO Nº 310201.0077.2616.0226/2024 NMC/CIP - FCRIA**;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores do quadro desta Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA: **IZABELLE CRISTINA COSTA DE LIMA**, Monitora Socioeducativa; e **JONAS COSTA BRITO**, Responsável por Atividade Nível III/ Serviços Gerais e Transportes, da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até o Município de **Calçoene-AP**, nos dias dia **05 a 06 de setembro de 2024**, para cumprir demanda oriunda do Poder Judiciário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2024.
LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente/FCRIA
Decreto nº 0033/2023-GEA

Protocolo 69901

Agência de Fomento do Amapá

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 022/2024-CEL/AFAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO VIRTUAL 150204.0077.0857.0228/2024 SEMAP - AFAP
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATADO: PRISMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 44.417.267/0001-54
OBJETO: Contratação de empresa especializada em aluguel de painéis de telões de LEDs para uso da Agência de Fomento do Amapá em evento.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29, II da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a contratação decorrerão através da Dotação Orçamentária na 1.1.230.00-3, depósito bancários, junto ao Banco do Brasil S/A, Setor Público nº 3575-0, conta corrente nº 5978-1 - AFAP - Despesa de Manutenção Administrativa.
VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Macapá-AP, 05 de Setembro de 2024.
Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
Diretor Presidente AFAP

Protocolo 69951

Ministério Público**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024/MPAP**

O Ministério Público do Estado do Amapá através da sua Pregoeira comunica aos interessados a republicação do Edital do **Pregão Eletrônico nº 035/2024**, que tem por objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada visando a Expansão do Uso de serviços de Nuvem Computacional (cloud computing) para o Ministério Público do Estado do Amapá, referente ao processo nº 20.06.0000.0001394/2024-52**. O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.E. nos seguintes endereços: www.gov.br/compras e www.mpap.mp.br. Dados para dúvidas e esclarecimentos: e-mail licitacoes@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1648.

Início da entrega de propostas e documentação: a partir de 06/09/2024 às 8:00h no site www.gov.br/compras, UASG nº 925037.

Nº da licitação: 90035/2024.

Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 23/09/2024.

Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 04/09/2024.

JOSILENE PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira/MPAP

Protocolo 69737

Prefeitura de Tartarugalzinho**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024 - SLC/
SEMGOV/PMT**

Processo nº: **000.309/2024-SEMED/PMT**. Constitui Objeto do presente certame: **Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente para atender ao Programa Escola em Tempo Integral** pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. A sessão pública, por meio da internet, acontecerá dia **19 de Setembro de 2024, às 08h00min**, (horário de Brasília) sendo o acolhimento de proposta encerrado no mesmo dia e horário. A licitação será realizada no endereço: <https://licitanet.com.br/>. Onde o Edital do Pregão se encontra disponível na íntegra com número de **ID 107368**.

Tartarugalzinho, 04 de setembro de 2024.

RAFAEL MACIEL MORAIS
Pregoeiro - Portaria nº 004/2024-SEMGOV/PMT

Protocolo 69815

Prefeitura de Vitória do Jari**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (SRP) nº.
001/2024-FMS/SEMSA/PMVJ**

A Agente de Contratação do Fundo Municipal de Saúde da Secretária de Saúde da Prefeitura de Vitória do Jari, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 003/2024-GAB/PMVJ, torna público que dia 19 de setembro de 2024, às 09h00min, fará licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo "MENORPREÇO GLOBAL", Processo Administrativo nº 3138/2024-FMS/SEMSA/PMVJ, **objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO PAGA DÍVIDA. A disputa será realizada em sessão pública, via internet, no link: www.licitanet.com.br. O recebimento das propostas dar-se-á a partir do dia 06/09/2024. O edital e anexos, poderá ser acessado nos sites www.licitanet.com.br e <http://www.vitoriadojari.ap.gov.br/licitacoes-e-contratos>, mais informações poderão ser obtidas em horário de expediente das 08h às 13h00min via endereço eletrônico: cplsemsa21.24@gmail.com

Vitória do Jari-AP, 05 de setembro de 2024.

IZABELA CINTIA FREITAS MARTINS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO Nº 003/2024-GAB/PMVJ

Protocolo 69859

Prefeitura de Amapá**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
003/2024-SEMAS/PMA**

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21, art. 74, inciso III, alínea "f", e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Amapá-AP, CNPJ 05.989.116/0001-19. **Contratado:** BECKMANN & SILVA LTDA, CNPJ nº. 48.749.164/0001-42. **Origem:** Processo Administrativo nº 12072024/01-PMA, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024-SEMAS/PMA. **Objeto:** Prestação dos Serviços de Capacitação Profissional em Terapia Ocupacional, presencial, que acontecerá de 15 de agosto a 15 de dezembro de 2024. **Valor da Contratação:** R\$ 126.000,00. **Vigência do Contrato:** 4 (quatro) meses contados da assinatura deste pacto, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amapá-AP, 12 de agosto de 2024.

Liliane da Silva Dias
Secretária de Assistência Social

Protocolo 69709

Publicações Diversas**LISTA DE ALUNOS FORMADOS**

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio F-3003 J EJA 03 ETAPAS

MATEUS MENEZES DE AMORIM, MATHEUS DOS SANTOS PINTO, MATHEUS GABRIEL BATISTA SOUZA, MATILDE MACHADO DE MIRANDA, MAURICIO DA SILVA DOS SANTOS, MAURICIO DA SILVA TATSCH, MAURICIO JOSE DOS SANTOS, MAURO LIMA, MAYELE OLIVEIRA PINTO DE SOUZA, MELLISY OLIVEIRA DE PAULA NEVES, MICHELE SILVA DO VALE, MICHELLE MOREIRA, MICHELLY KAROLINA MENDES, MIGUEL CARDOSO FAUSTINO, MILAINE LUIZA DE ALMEIDA LIMA, MILENA DE JESUS, MISSMARA SILVA OLIVEIRA, MOISES MOREIRA ALVES, MONICA GOMES TEIXEIRA, MONICA RODRIGUES ALVES VIANNA, MÔNICA RODRIGUES DOS SANTOS, MONIQUE GIMENES VIEIRA, NAIANE CRISTINA THOMAZ, NAIARA CÂNDIDO NUNES GUIMARÃES, NAILTON DA SILVA DUTRA, NAISHA DANIELA BRAZ SILVA, NATALIA APARECIDA FUCK, NATALIA FERNANDA DOS SANTOS, NATALIA GONÇALVES DUARTE, NATHALIA DE GODOY MARÃES PARISI, NATHAN GARZON VIEIRA CARVALHO, NAYARA DA SILVA MIRANDA PEREIRA, NAYARA PONTES RIOS SILVA, NEDSON SOARES DE ABREU, NEIDE BONO DO SANTOS, NEMIAS DE ALMEIDA MONTEIRO JUNIOR, NERINEIDE PANTOJA CORRÊA, NIVALDO ALEX DOS SANTOS FILHO, NYCOLLAS BARBOSA ANDRADE RAMALHO, ODLON DA CONCEIÇÃO SILVA, OENISMAR DE MOURA SOARES, OLIVIA RIBEIRO VALENTIM, PALOMA APARECIDA DIAS VIEIRA, PAMELA YARA LACERDA DE CRISTO, PAMELLA DE CARVALHO TOSTA, PAMELLA SANTOS ACIOLE NERT, PATRÍCIA BELARMINO MARQUES, PATRÍCIA CORREIA DE ALMEIDA.

Macapá/AP, 05 de setembro de 2024.

VANDÉRIO PANTOJA
DIRETOR GERAL

Protocolo 69518

LISTA DE ALUNOS FORMADOS

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES

ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio F-3003 K EJA 03 ETAPAS

PATRICIA FERREIRA PADILHA, PATRICIA SANTANA DUARTE, PAULO AFONSO PERES, PAULO HENRIQUE BISPO DO NASCIMENTO, PAULO HENRIQUE CARELLI, PAULO HENRIQUE MODESTO LOPES DE LEO, PAULO ROBERTO JÚNIOR SANTOS MACIEL, PEDRINA TATIANA SOUSA SANTANA, PEDRO HENRIQUE ALVES DE SÁ, PEDRO JUNIOR PONTES DA SILVA, POLLIANA SARA SILVA SOUSA, PRISCILA CARLA BARBOSA PEDRO MAIA, PRISCILA DOS SANTOS MARCONDES, PRISCILA SILVA GOMES MELO, RAFAEL ARAUJO DO NASCIMENTO, RAFAEL DE SOUZA DA SILVA, RAFAEL DEPIERI ALBRECHT, RAFAEL JOSE DA SILVA, RAIANE APARECIDA BALIELO CIMA, RAIANE TEIXEIRA BRITO, RAILSON DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO, RAIZA BISPO SANTANA, REGIANE ARCANJO RODRIGUES SILVA, REGIANE SILVESTRE DE ALMEIDA, REGINA AGOSTINI, REGINALDO ANTONIO SANTIAGO, REGIS EUGENIO SILVA, RENAN SANTOS ALVES DE ALMEIDA, RENATA APARECIDA BORBA BARBOSA DE LIMA, RENATA MOLEIRO BISCAIA, RIAN RODRIGUES DE ARAUJO, ROBERTA SANTOS ANDRADE, ROBSON OLIVEIRA DOS SANTOS, RODRIGO ALVES LEAL CARNEIRO, RODRIGO ANTONIO SILVA MACHADO, RODRIGO DE MORAIS NEVES, RODRIGO MARTINS ALEIXO, RODRIGO MEZZINI DOS SANTOS, ROGERIO DE JESUS SANTOS, ROMARIO DE OLIVEIRA PEREIRA, RONALDO ELIAS PENTEADO, ROSÂNGELA DE MATTOS VERÇOZA GOMES, ROSEANE RAMOS BRAVO, ROSELI DA SILVA MESQUITA, ROSELI TEIXEIRA PINHEIRO, ROSENI CRUZ DE BRITO.

Macapá/AP, 05 de setembro de 2024.

VANDÉRIO PANTOJA
DIRETOR GERAL

Protocolo 69519

LISTA DE ALUNOS FORMADOS

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio F-3003 L EJA 03 ETAPAS

ROSENILDE SARAIVA, ROSILAYNE FERREIRA DA SILVA ALVES, ROSILEIA BARBOSA MOREIRA, RUTH SOARES FELIX, SABRINA DE JESUS CAMPOS, SABRINA RIBEIRO ANDRADE SILVA, SAMANTHA DA SILVA BARBOSA ARQUINO, SAMANTHA PROCÓPIO FERREIRA, SAN DIEGO DAMAZIO, SANDRA DA SILVA MACHADO, SANDRA LUSTOSA BRASILEIRO, SANDRA SANT AGO MATIAS, SARA ARAUJO DE SOUZA, SARA DE SOUZA RAIMUNDO AUGUSTO,

SARA REGINA PIEROPAN, SÁVIO ALBERT SANTOS, SEBASTIAO DE DEUS RODRIGUES LIMA, SEIR DA SILVA, SERGIO ALEXANDRE ELIAS DA COSTA, SHARA ALVES DE CARVALHO, SIDNEY ANICETO DA SILVA, SILAS OLIVEIRA DE ARAUJO, SILMARA GUIMARÃES DE CARVALHO, SILVANA DA SILVA DIAS, SILVANA MACHADO BARBOSA DOS SANTOS, SILVANIA SANTOS NASCIMENTO, SILVIANI ALVES DA SILVA, SILVIO ANTONIO DE CAMARGO, SIMONE PIRES DE SOUZA BERTI, SIMONE REGINA MOTA, SOLANGE DE SOUZA, SOLANGE JESUS DA SILVA, STEFANI FERREIRA DA SILVA, STEFANNY LOPES BORGES, STHEFANY FERREIRA SILVA CORDEIRO, SUELLEN DA SILVA, SUZANA MOREIRA DA SILVA, SUZANA TEIXEIRA DOS ANJOS, SUZANY BEZERRA CASSIMIRO SILVA, TACIANA SANTOS DE JESUS, TAIRINE GOMES DOMINGUES, TAIZA MERIAN DA SILVA DE OLIVEIRA, TALITA NOA ALVES SERPA, TATIANE OLIVEIRA CORRÊA, TATIANE SILVA DE ASSIS, TAUAN GABRIEL CAVALHEIRO VARGAS, TAUAN GABRIEL CAVALHEIRO VARGAS, THAINA SALES DE SOUZA, THIAGO NUNES ROSA, TIAGO CIRINO.

Macapá/AP, 05 de setembro de 2024.

VANDÉRIO PANTOJA
DIRETOR GERAL

Protocolo 69520

LISTA DE ALUNOS FORMADOS

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio F-3003 M EJA 03 ETAPAS

TIAGO DA ROCHA RAMOS, TIAGO DE SOUZA PESSOA, TIAGO MENDES DA SILVA, UELINTON ANTONIO CARNELOSSI TONDINI, VALDINEI ALVES, VALDINEIA DE SOUZA NOGUEIRA, VALDIRENE VICENTE DA SILVA, VANDERSON FRUZONI, VANE ALVES DRUM, VANESSA CANAVARRO MARTINS, VANESSA CRISTIANA MALAQUIAS, VANESSA SANTOS ALVARENGA, VANESSA SILVA PESSOA, VANUSA FÁTIMA DO AMARAL SANTOS, VERA LUCIA DE ALVARENGA, VERA REGINA TORRES, VERONICE APARECIDA MORAIS DE SOUZA, VICTOR CÉSAR CORRÊA WOETH, VICTOR HUGO BORGES COSTA, VICTOR HUGO MARQUES ANTUNES, VICTOR HUGO MARQUES ANTUNES, VILMA DE MELO MAIA,

VINICIUS FERREIRA DA SILVA PINHEIRO, VITORIA ARAUJO BELMONTT, VIVIANE ALMEIDA DE SOUZA, VIVIANE BRUNA GONÇALVES DA SILVA PINHEIRO, WAGNER APARECIDO REIS JOÃO, WALKYRIA MARTINELLI DA COSTA LOBO, WALLACE DA SILVA DOS REIS, WALLISSON LEAL PAES LANDIM, WALTER ADALBERTO GONÇALVES LEAL, WARLYSON DE ARAUJO DE MORAES, WELINGTON MENDES DOS SANTOS, WENDEL PEREIRA MARTINS, WENDER JOSE DE MEIRA CANDIDO, WENDERSON GUIA DE OLIVEIRA, WESLEI SANTOS BRAGA, WESLEY DA SILVA ALVES, WILLIAN DA SILVA MARQUES, WILLIAN HAUBMAM DUARTE, YASMIM CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, YASMIN DUARTE DA SILVA, YGOR RODRIGUES FARIA, ZENILDE VENANCIO PEREIRA, LUCIANA MATHIAS DA SILVA, DEBORA EDUARDA DE OLIVEIRA ALVES TAVARES, ROGER DOMINGOS DOS SANTOS, EDILEIDE DOS SANTOS, MARIA DA CONCEIÇÃO VIERIA DE SOUSA, LARISSA GABRIELE PASQUALIN, JULIANA DA ROCHA FREITAS, SHAIORY MOREIRA RAFAEL, DANIELA FAUSTINO DA SILVA, GUILHERME NEGREIRA DA SILVA, JULIANA FEITOSA SANTOS.

Macapá/AP, 05 de setembro de 2024.

VANDÉRIO PANTOJA
DIRETOR GERAL

Protocolo 69523

TUCANO RESOURCES MINERAÇÃO LTDA CNPJ: 08.921.607/0001-16

Torna público que **REQUEREU** da Secretaria de Estado de Meio Ambiente- SEMA, a **Renovação da Licença de Operação nº 0210/2018 (Processo nº. 4000.19086460/2013)**, para a atividade de Pesquisa Mineral Aplicando Processo de Prospecção em Profundidade, nos municípios de **Pedra Branca do Amapari e Porto Grande**, Estado do Amapá. Atividade respaldada pelo Processo ANM nº 858.022/2014.

Protocolo 69867

TUCANO RESOURCES MINERAÇÃO LTDA CNPJ: 08.921.607/0001-16

Torna público que **REQUEREU** da Secretaria de Estado de Meio Ambiente- SEMA, a **Renovação da Licença de Operação nº 0209/2018 (Processo IMAP nº. 4000.666/2013)**, para a atividade de Pesquisa Mineral Aplicando Processo de Prospecção em Profundidade, nos municípios de **Pedra Branca do Amapari e Porto Grande**, Estado do Amapá. Atividade respaldada pelo Processo ANM nº 858.124/2013.

Protocolo 69868



Cód. verificador: 273959505. Cód. CRC: 7DE99AE
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 05/09/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

